Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Julho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2391

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2683/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 3/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RESIDUAL DE OBRA DA REFORMA DA ALA DE EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
LUCIENE FERREIRA DE MORAES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.961.058/0001-50, estabelecida em RUA MARAJO, 0, COND BELLE NATURE APT 403 BLOC - YPIRANGA, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$180.243,63 (cento e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.51 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 28 de junho de 2021

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:7FE2FEE1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 129/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 129/2021**

PESSOA JURÍDICA

LUCIENE FERREIRA DE MORAES com Inscrição no **CNPJ/MF nº 33.961.058/0001-50,** estabelecida em Rua Marajó Bloco 02 APT 403, Chácaras Ipiranga, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72.879-274, neste ato representada pela proprietária, **Sra. Luciene Ferreira de Moraes,** brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 726.809.891-04 e CI/RG n° 1929009 SESP/DF residente em Valparaíso de Goiás-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar ao CONTRATANTE os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA DA ALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** conforme especificações das planilhas de quantidades e custos, memoriais descritivos e projetos básicos constantes do edital de TOMADA DE PREÇOS 003/2021 que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **29/06/2021 Á 29/12/2021.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 181.469,46 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Água Fria de Goiás, 29 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás-GO
CNPJ n. 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AURÉLIO XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:802E81F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, tipo maior lance** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **09:00hs** do **dia 20 do mês de julho de 2021**, para **Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:AB1DB40A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RETOMADA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará retomando a sessão do Pregão Eletrônico n.º 028/2021 no dia 09/07/2021 às 11h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:373684F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 031/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) Viviane Aparecida Pereira Barbosa Franco,** do cargo de **Diretoria Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **junho** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:D56B962F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 032/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sr. Mauricio Luiz do Rosário,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretoria Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **01** dia do mês de **julho de 2021**.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5A8B19FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2021-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechadura de portas, gavetas, armários e cofres, consertos e modelagens e instalações de fechaduras e cadeados, com fornecimento de material e mão de obras atendendo as demandas da Secretária Municipal de Educação, conforme exigências legais**,** do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a dispensa de licitação para aquisição de prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechadura de portas, gavetas, armários e cofres, consertos e modelagens e instalações de fechaduras e cadeados, com fornecimento de material e mão de obras atendendo as demandas da a Secretária Municipal de Educação, conforme exigências legais**.**

CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa de Licitação para aquisição prestação de serviço de chaveiro, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Dispensa de Licitação para aquisição de prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechadura de portas, gavetas, armários e cofres, consertos e modelagens e instalações de fechaduras e cadeados, com fornecimento de material e mão de obras atendendo as demandas da Secretária Municipal de Educação, que não ultrapassará o valor global de VALOR TOTAL DE **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021.*"

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:818D5FC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMDE N° 77229/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6314/2021
EMPENHO: N.º 77229/2021,
CONTRATO: ADENESIO FERREIRA GOMES, CNPJ 15.802.356/0001-16
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 025/2021.
OBJETO: Despesas com chaveiro
VALOR: R$ 3.000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9663D22C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- N° 23-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de quatro fontes, para o registo de ponto dos servidores público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa de Licitação para aquisição de quatro fontes, para o registo de ponto dos servidores público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE, conforme exigências legais**.**

CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa de Licitação para aquisição de quatro fontes, para o registo de ponto dos servidores público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Dispensa de Licitação para aquisição de quatro fontes, para o registo de ponto dos servidores público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE, que não ultrapassará o valor global de VALOR TOTAL DE **R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).**

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021.*"

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:837AC2A8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMDE N° 77200/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6230/2021
EMPENHO: N.º 77200/2021,
CONTRATO: BONZAY TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 11.149.690/0001-61
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 023/2021.
OBJETO: Aquisição de fontes para o registro ponto dos servidores públicos
VALOR: R$ 600,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EBEF7A31

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREF N° 77429/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6470/2021
EMPENHO: N.º 77429/2021,
CONTRATO: ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI-ME, CNPJ 08.711.559/0001-31
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 080/2021.
OBJETO: Aquisição de Gás
VALOR: R$ 93,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8633D908

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PREF N° 80

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa Aquisição de gás GLP envasado, botijão 13 Kg de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio

Doce – GO.., conforme exigências legais**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Aquisição de gás GLP envasado, botijão 13 Kg de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Aquisição de gás GLP envasado, botijão 13 Kg de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de bateria, para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, que não ultrapassará o valor global de **R$ 93,00** (noventa e três reais).

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3FB03F6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PREF-N° 75

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a dispensa de licitação n° 0075/2021, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de uma comeia do radiador, e uma hélice para o radiador de metal, para troca e manutenção do trator Valtra a950, para atender as demandas da Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária de Aparecida do Rio Doce-GO, em favor da empresa **JL PECAS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 07.506.323/0001-09,** SITUADA AV. CONSOLAÇÃO N°1374 QD F LT 11 CEP 74420175 GOIÂNIA-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, prazo de entrega imediato, no valor de R$ 2090,00 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS), despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E75970B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREF N° 77215/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6286/2021
EMPENHO: N.º 77215/2021,
CONTRATO: JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.506.323/0001-09
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 075/2021.
OBJETO: Aquisição de Comeia Radiador e uma Hélice para radiador de metal trator Valtra
VALOR: R$ 2.090,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:751D3154

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREF N° 77461/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6609/2021
EMPENHO: N.º 77461/2021,
CONTRATO: SOUZA E SILVA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 10.482.029/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 083/2021.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do motor Hyundai 2.5 v8
VALOR: R$ 14.129,30. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8024D8BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PREF N° 83

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Aquisição de peças destinadas a manutenção do motor do caminhão Hyundai Hr 2.5.V8 para atender as necessidades da a secretaria Municipal de transporte de Aparecida do Rio Doce, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso Ii, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Aquisição de peças destinadas a manutenção do motor Hyundai Hr 2.5.V8 para a secretaria Municipal de Aparecida do Rio Doce.
CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição de peças destinadas a manutenção do motor Hyundai Hr 2.5.V8 para a secretaria Municipal transporte de Aparecida do Rio Doce, a qual é utilizada para manutenção das estradas municipais, para atender as necessidades da secretaria municipal de Transporte de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que suas características físicas após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos

confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria municipal de transporte de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de peças destinadas a manutenção do motor Hyundai Hr 2.5.V8 para a secretaria Municipal de Transporte é de R$ 14.129,30 (Quatorze mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

Aparecida do Rio Doce-GO, em 01 de julho de 2021

EDY CARLOS GONÇALVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:57E07150

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos em pneus (borracharia) para atender a frota de veículos da Secretária de Administração e Desenvolvimento e demais Secretárias do Município de Aparecida do Rio doce-GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00054 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracheiro, para atender a frota de veículos da Secretária de Administração e Desenvolvimento e demais Secretárias do Município de Aparecida do Rio doce-GO.
CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos em pneus (borracharia) para atender a frota de veículos da Secretária de Administração e Desenvolvimento e demais Secretárias do Município de Aparecida do Rio doce-GO, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracheiro, para atender a frota de veículos da Secretária de Administração e Desenvolvimento e demais Secretárias do Município de Aparecida do Rio doce-GO, totalizando o valor em **R$ 1*5.000,00 (QUINZE MIL REAIS).***

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AA925E3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos em pneus (borracharia) para atender a frota de veículos da Secretária de Administração e Desenvolvimento e demais Secretárias do Município de Aparecida do Rio doce-GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00054 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracheiro, para atender a frota de veículos da Secretária de Administração e Desenvolvimento e demais Secretárias do Município de Aparecida do Rio doce-GO.
CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos em pneus (borracharia) para atender a frota de veículos da Secretária de Administração e Desenvolvimento e demais Secretárias do Município de Aparecida do Rio doce-GO, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracheiro, para atender a frota de veículos da Secretária de Administração e Desenvolvimento e demais Secretárias do Município de Aparecida do Rio doce-GO, totalizando o valor em **R$ 1*5.000,00 (QUINZE MIL REAIS).***

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4078386C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREF N° 77307-77303--77302/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 77461/2021
EMPENHO: N.º 77302/2021, valor 5.000,00
EMPENHO: N.º 77303/2021, valor 5.000,00
EMPENHO: N.º 77307/2021, valor 5.000,00
CONTRATO: ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149, CNPJ 14.666.544/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 076/2021.
OBJETO: Serviços de borracharia para atender a frota de veículos da secretaria de administração e demais secretarias
VALOR: R$ 15.000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B3503352

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): FABIO JUNIO DA SILVA MARTINS 88608093120
CNPJ: 26.962.802/0001-76.
Total: 3.700,00
Onde se lê Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA OS BANHEIROS FEMINIO E MASCULINO DO PALÁCIO ARAGUAIA.
. **Leia- se** REFERENTE AO PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA OS BANHEIROS DO PALÁCIO ARAGUAIA, SENDO 01 (UMA) PORTA DE 0,85 X 2.10m EM CHAPA DE FERRO E 01 (UMA) PORTA DE 0.70 X 2.10m EM CHAPA DE FERRO, TENDO EM VISTA QUE POSSUÍMOS FUNCIONÁRIOS PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL NECESSITANDO DA ADAPTAÇÃO CONFORME A NBR 9050 E MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DO SUPORTE DE FERRO DOS PÉS DA MESA DO EXCELENTISSIMO PREFEITO. Vigência: 04/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D78ADCB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO
REGISTRO DE PREÇO Nº 0031/2020 (GOIANIRA-GO). Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 0031/2020, decorrente do Pregão Presencial Nº 0031/2020 da Prefeitura Municipal de Goianira-GO, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS conforme especificações do termo de referência. **CONTRATO N° 0152/2021**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ-GO**. Contratado: **INDELUX ILUMINAÇÃO E COMPLEMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 27.738.222/0001-62. Vigência: 25/06 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 24/06/2021.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:03DF61FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 802/2021

Lei nº 802/2021, de 01 de julho de 2021.

> "Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bonfinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Bonfinópolis a"Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de outubro, sendo as ações desenvolvidas vinculadas à Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo.
Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:
I. Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
II. Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
III. Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
IV. Criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.
V. Instruir e incentivar os alunos da rede publica municipal a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.
Art. 3º A "Semana Municipal do Empreendedorismo" terá o objetivo de realizar aapresentação junto à população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.
Art. 4º Poderá ser realizada durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo"homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.
Art. 5ºA realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" poderáo correr através de ações do Poder Executivo em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.
Art. 6º Durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover nas escolas municipais palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do empreendedorismo, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito de Bonfinópolis, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:75DD1AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 - FMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

Processo Administrativo: 02493/2021
Motivo: Alteração para unidade o item do Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, através da Pregoeira, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando aquisição de Teste COVID-19, para detecção quantitativa de anticorpos AG, para o enfretamento da Covid 19, destinados para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que seria realizada no **dia 12/07/2021, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **21/07/2021, às 08hs30min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **08/07/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 542, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 06 de julho de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:827845D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01394/2021
PROCESSO: N° 2833/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 016/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 830,55
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6889BBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01395

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01395/2021
PROCESSO: N° 2836/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 016/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 629,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DBB59D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01374

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01374/2021
PROCESSO: N° 2699/2020
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 3.640,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0B55071D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01368/2021
PROCESSO: N° 2757/2021
CONTRATADA: THIAGO FIQUEIREDO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 115,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:71E66D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01343/2021
PROCESSO: N° 2705/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.148,21
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8743056F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01344/2021
PROCESSO: N° 2706/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 67,52
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C3964D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01375

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01375/2021
PROCESSO: N° 2814/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 183,17
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6BC13104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01322/2021
PROCESSO: N° 2672/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 116,18
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AED6491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01320/2021
PROCESSO: N° 2673/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 378,15
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3980DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01347

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01347/2021
PROCESSO: N° 2654/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 877,72
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E1A06A6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura do Município de Cachoeira de Goiás/GO, torna público que nos autos do processo administrativo nº 1055/2021, foi proferida a seguinte decisão pelo Prefeito Geraldo Antônio Neto no dia 30/06/2021: "Determino a rescisão unilateral dos Contratos nº 004/2021 e 017/2021, decorrentes do Credenciamento 001/2021, firmados com a enfermeira Sra. Talita Gaudino de Assis Silva, RG nº 4866066, SSP/GO, CPF nº 010.564.741-14, pelos fundamentos acima aduzidos, por ela ter cooperado com a vacinação ilegal seu irmão, WasleyKerley Galdino Silva, SUS nº 706 8027 6544 1320, com uma dose da influenza trivalente.Os efeitos dessa decisão ficarão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, para fins de comunicação prévia a contratada."A íntegra da decisão, juntamente com todo o processo administrativo, estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:200B1BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 101/2021 DE 05 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 101/2021 DE 05 DE JUNHO DE 2021

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;
CONSIDERANDO a solicitação de aposentadoria do servidor efetivo **DOMINGOS CASSIANO LOPES.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerado do quadro de servidores efetivos deste município o **Sr. DOMINGOS CASSIANO LOPES,** portador do CPF sob nº 288.570.031-91, inscrita na matrícula nº 22,

do cargo de Operador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de junho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor exonerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dia do mês de Junho de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A1FE09B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102/2021 DE 06 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 102/2021 DE 06 DE JUNHO DE 2021

"Homologa a Portaria nº 02/2021, de 02/06/2021 – IPC, que concede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal Domingos Cassiano Lopes".

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº02/2021, de 02/06/2021, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **DOMINGOS CASSIANO LOPES**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 288.570.031-91, matrícula nº 22, ocupante do cargo de Operador de Serviços Gerais, Referência "E".
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:56199C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 103/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.
CONSIDERANDO a Nota Técnica Municipal n° 02/2021 da Secretaria de Municipal de Saúde emitida no dia 23 de junho de 2021.
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 736/2021 – SES da Secretaria Estadual de Saúde.
CONSIDERANDO que a SES classificou a região de saúde Sudoeste II como situação de calamidade pública devido ao grande índice de contágio, internações e óbitos ocorridos na região.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 9.848 de 13 de abril de 2021 alterado pelo Decreto Estadual n.º 9.854 de 29 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Cachoeira de Goiás – GO até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde e o Decreto Estadual n.º 9.848 de 13 de abril de 2021.
Parágrafo único - O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local.
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, as atividades econômicas observarão as restrições estabelecidas por este decreto.
Art. 3º - Ficam suspensos:
I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que sejam presenciais, inclusive reuniões;
II – o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil, salas de cinema e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID– 19;
III – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;
IV – atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;
V – cinemas, teatros, casas de espetáculo e congêneres;
VI – boates e congêneres;
VII – salões de festas e jogos e
VII - Os eventos desportivos coletivos de qualquer natureza.
Art. 4º - Atividades comerciais, prestadores de serviços, atividades esportivas e religiosas, funcionarão da seguinte forma:
§ 1º - Os escritórios de advocacia, contabilidade e similares funcionarão com atendimento individualizado e por agendamento no período das 08:00 hrs às 17:00 hrs.
§ 2º - Lanchonetes e afins: com capacidade de 30% horário das 06:00 às 21:00 em dias úteis e OBRIGATÓRIO o regime de delivery aos finais de semana horário 06:00 às 21:00, fica restrito o consumo de bebidas alcoólicas no local.
§ 3º - Bares: Atendimento em regime de Delivery 07:00 às 18:00 em dias úteis. Finais de semana 10:00 às 20:00.
§ 4º - Os restaurantes funcionarão com lotação máxima de 30% de sua capacidade total de acomodação no período das 07:00 hrs às 17:00 hrs.
§ 5º - Salões de beleza, barbearias, centros de estética, congêneres somente com ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO, manutenção de limpeza e utilização de EPI's. Funcionamento das 07:00 às 20:00 em dias úteis e 07:00 às 13:00 aos finais de semana.
§ 6º – Atividades Desportivas individuais seguindo as orientações sanitárias em qualquer horário.
§ 7º – Atividades Religiosas funcionarão com lotação máxima de 30% de sua capacidade de acomodação total, podendo realizar somente 01 (um) culto ou missa por dia, os períodos fica definido da seguinte forma. Período Matutino: 07:00 às 11:00, Período Vespertino: 11:01 às 17:59 e Período Noturno: 18:00 às 20:00.

§ 8º – Padarias funcionarão com lotação máxima de 30% de sua capacidade de acomodação total no período das 07:00 hrs às 17:00 hrs.
§ 9º – Postos de Gasolina, Mercados e similares funcionarão com lotação máxima de 30% no período das 06:00 hrs às 20:00 hrs.
Art. 5º - As atividades econômicas e não econômicas em funcionamento, além da adoção dos protocolos específicos disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), devem:
I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior

circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de
vendas etc.);
III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais freqüentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);
VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;
VIII – garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;
IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e *mouse*;
XI – evitar reuniões de trabalho presenciais;
XII – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XIII – adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIV – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que for possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XV – fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:
a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;
b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e
c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;
XVI – garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea *"a"* deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse) , ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias) ; e
c) a notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;
XVII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVIII – estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e
XIX – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.
§ 1º - Os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), deverão observar a lotação máxima de 30% (cinqüenta por cento) de sua capacidade de acomodação.
§ 2º - Os eventos esportivos de caráter coletivo em qualquer modalidade ficam suspensos, permitindo somente prática de atividade individual observando os protocolos sanitários.
§ 3º - As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, que serão fundamentados nas discussões do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus – COE.
§ 4º - Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.
§ 5º - Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
§ 6º - As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.
§ 7º - Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
§ 8º - As academias de musculação, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
§ 9º - A restrição prevista no § 8º não se aplica quando as atividades forem praticadas ao ar livre e observados os protocolos de biossegurança aplicáveis.
§ 10º - Salões de beleza, barbearias, centros de estética e congêneres funcionarão atendimento INDIVIDUALIZADO, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
§ 11º - As obras da construção civil, exceto aquelas relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitais, penitenciárias, sistema socioeducativo, infraestrutura do poder público e aquelas de interesse social, funcionarão pelo período máximo de um turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte

para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.
§ 12º - Os estabelecimentos industriais funcionarão pelo período máximo de 1 (um) turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.
§ 13º - As restrições estabelecidas pelo § 12 não se aplicam aos estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal ou que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia de COVID-19.
§ 14º - As atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 30% (trinta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
Art. 6º - As atividades econômicas, exceto as consideradas essenciais conforme o parágrafo único deste artigo, não funcionarão aos finais de semana.
Parágrafo único. Para este Decreto, são considerados essenciais:
I – farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;
II – cemitérios e serviços funerários;
III – distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
IV – supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados a alimentação e bebidas, saúde, limpeza e higiene da população, hipótese em que os produtos não–essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados à venda presencial;
V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;
VI – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
VII – estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
VIII – serviços de *call center* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;
IX – atividades econômicas de informação e comunicação;
X – segurança privada;
XI – empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as empresas de aplicativos e as transportadoras;
XII – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XIII – hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;
XIV – estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para o auxílio no combate à pandemia de COVID–19;
XV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVI – obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;
XVII – prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;
XVIII – desde que situados às margens de rodovias:
a) borracharias e oficinas mecânicas; e
b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;
XIX – transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;
XX – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde;
XXI – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (*delivery*) e *drive thru*; e
XXII – atividades presenciais de organizações religiosas.
Art. 7º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.
Parágrafo único - Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.
Art. 8º - Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente nos casos de descumprimento deste Decreto Municipal e dos protocolos sanitários estabelecidos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3548ED45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 104/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a **Sra. MARCILENE JOSE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Junho de 2021 à 01 (um) de Setembro de 2021, para a servidora efetiva **MARCILENE JOSE DE ALMEIDA**, portadora do CPF: 020.840.971-85, inscrita na matrícula nº 362, com o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) dia do mês de Junho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora licenciada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BE3A4D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 105/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA COBERTURA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 592 de 26 de fevereiro de 2015, que versa sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO o resultado da eleição municipal para os cargos de conselheiros tutelares, realizada no dia 06 de outubro de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade da cobertura de Férias dos Conselheiros Tutelares em exercício.
CONSIDERANDO que a Sra. Dayany Fideles da Silva Fernandes é a segunda suplente do Conselho Tutelar.

D E C R E T A:

Art. 1o- Fica a partir desta data convocada a **Sra. DAYANY FIDELES DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF sob nº 020.444.231-11, para assumir temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º - A referida agente está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;
Art. 3o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de julho de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5B4FFE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 106/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o **Sr. Pedro Alves Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Julho de 2021 à 01 (um) de Outubro de 2021, para o servidor efetivo **PEDRO ALVES RODRIGUES**, portador do CPF: 193.087.011-68, inscrito na matrícula nº 61, com o cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Transportes.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor licenciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de Julho de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B637AD32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 107/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a **Sra. Alessandra Lemes Bueno**, ocupante do cargo efetivo de Gari, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Julho de 2021 à 01 (um) de Outubro de 2021, para a servidora efetiva **ALESSANDRA LEMES BUENO**, portadora do CPF: 007.184.311-62, inscrita na matrícula nº 346, com o cargo de Gari, lotada na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora licenciada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de Julho de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:57F7ACAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 108/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a **Sra. Edilamar de Assis Barbosa**, ocupante do cargo efetivo de Gari, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Julho de 2021 à 01 (um) de Outubro de 2021, para a servidora efetiva **EDILAMAR DE ASSIS BARBOSA**, portadora do CPF: 001.093.791-95, inscrita na matrícula nº 396, com o cargo de Gari, lotada na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora licenciada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de Julho de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5AB24C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 109/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o **Sr. Joseilton do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Zelador, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 02 (dois) de Julho de 2021 à 02 (dois) de Outubro de 2021, para o servidor efetivo **JOSEILTON DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 019.158.801-65, inscrito na matrícula nº 420, com o cargo de Zelador, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor licenciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de Julho de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C9D883E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 23/07/2021, 09 h, da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, com objeto deexecução de obra de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM, na zona rural deste município, nos termos do projeto básico de engenharia e atender os interesses da Municipalidade em 2021. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 06 de julho de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:A2A143DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 600/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria da Abadia de Oliveira Brito, férias referente ao período aquisitivo de 16/06/2020 a 16/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:758BE395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 601/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria Valdenice da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C8FB808B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 602/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Monica Silva Leite Batista, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5E27EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 603/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Neuraci Moreira Souza Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2CD2A6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 604/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Raimundo Nonato Gomes Ferreira, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CD13C11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 605/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Regina Lúcia U. da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:96EC0A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 606/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Antônio Ferreira Barbosa, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B431ACC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 607/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Cássia Auxiliadora Pereira Silva Azevedo, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C58F29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 608/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Domingos Bispo dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13385918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 609/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Gilson Maciel, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 02/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:99D2282A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 610/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Heliene Rodrigues de Almeida Zica, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2588543

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 611/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Jaironice José Gonçalves, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80600A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 612/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Jari Moises Janner, férias referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 03/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B9258C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 613/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Jonathan Gomes de Sousa Dias, férias referente ao período aquisitivo de 04/12/2019 a 04/12/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11F15F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 614/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Joseildes Silva Magalhães, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6AE35BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 615/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Jucélia Ferreira de Souza, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E534B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 616/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Leila Ferreira Tavares, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:111DAADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 617/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Luciana Nogueira da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7F6EA88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 618/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Márcia Regina Coelho Mendes, férias referente ao período aquisitivo de 17/07/2020 a 17/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1B37B018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 619/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria Antônia de Oliveira Souza, férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 02/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A4F26B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 620/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria Zelia Alves Rodrigues, férias referente ao período aquisitivo de 28/04/2020 a 28/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E40E65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 621/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Marinalva Soares da Silva Lucena, férias referente ao período aquisitivo de 16/07/2020 a 16/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DAC09329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 622/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maristela Gomes da Cunha Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37B9AC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 623/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Regina Márcia R. de Souza, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D7CB1E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 624/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Ronivaldo de O. Rego Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:534A9CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 625/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Antônio Pereira da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13C3DD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 626/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Crislene Serafim Cardoso, férias referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 a 12/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B6BC8767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 627/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Deusimar dos Anjos Ferreira Campos, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B4D2B65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 628/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Eliane Rodrigues de Souza, férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5BA4203B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 629/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Elismarques Ferreira da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 11/08/2020 a 11/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16C7E359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 630/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Elizete Eduardo de Oliveira Cardoso, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7DD96DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 631/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Erlane Pereira Ramos
Maria Helena da Costa Santos
Myrian Ferreira Gonçalves
Edijalma Rodrigues dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04E1AB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 632/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Evilene Ferreira da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9876CE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 633/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Gilvanete Eduardo de Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:44BEE83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 634/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Jaqueline Francisca da Silva Borges, férias referente ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 05/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E565E93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 635/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Joanildes Barbosa dos S. Chaves
Maria Aparecida Ferreira Santos
Clariza Batista Rocha

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:433A6431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 636/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. José Sergio Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48D8EA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 637/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria Aparecida Gonçalves da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06E302BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 638/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria Clarete Gonçalves Barbosa, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D6E7283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 639/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Mariana Silva Magalhães, férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 07/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7AA0707C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 640/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Zulmira Ferreira da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4965ECF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 641/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Andréa Soraia Ferreira, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:947C24BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 642/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Cláudia Alves B. Galvão, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 23/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5AD27027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 643/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Cleonice Gomes de Almeida Cardoso, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 07/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AEB39DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 644/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Deuseny da Silva Ramalho, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2E8BCE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 645/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Edinaldo Francisco Alves, férias referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 09/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3003A26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 646/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Elane Araújo de Sousa, férias referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 15/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A0251786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 647/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Eleny Damaceno R. Alves, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5CBEBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 648/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Elizânia Ferreira da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0FEC0067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 649/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Gilda Ferreira dos Santos Silva, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2243BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 650/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Ivanete Alves Ferreira, férias referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 14/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EF5D3867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 651/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Ivanete Araújo O. Brito, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C3837B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 652/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Lauriana Francisco Vidal, férias referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 09/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:57B77603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 653/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria da Conceição Batista Alves, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:78A540FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 654/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria de Fátima de S. Santos, férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 17/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:172ADD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 655/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria Goretti Alves. de O. Ferreira, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BACD80AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 656/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Marinalva Antônio dos Santos Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA31188E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 657/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Marinalva Rodrigues do Nascimento, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6F12CB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 658/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Mônica Cristina Sierra Bressiani, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:64116C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 659/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Patrícia Souza Caetano, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86FC4E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 660/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Raquel Rosa de Moura, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:165647B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 661/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Reginalda Rodrigues Galvão, férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 09/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D42C87C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 662/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Rosália Teixeira Lima, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 23/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C42CE1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 663/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Salviano Gonçalves dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 02/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EDE7E9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 664/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Silene Gomes Tavares, férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2020 a 27/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A94D0943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 665/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Suely Alves Moreira, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2F27EDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 666/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Adélia Magna Soares Brandão, férias referente ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 23/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0CE92654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 667/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.

Ivonete Aparecida Nunes Teixeira
Elizete de Almeida Campos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ACB96022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 668/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. José dos Reis Gomes, férias referente ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 23/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1592FC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 669/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Joselena Nunes Teixeira, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:772A2D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 670/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Laurita Rocha Xavier, férias referente ao período aquisitivo de 30/06/2020 a 30/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D15C0EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 671/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Luciene Serafim do Carmo, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2CDC2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 672/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Tatiane Batista de Melo, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EB0E8CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 673/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Andréia dos Santos Almeida, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:676532CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 674/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Anna Carolina Torres de Moura, férias referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:18082C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 674/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Anna Carolina Torres de Moura, férias referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7913A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 675/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Cláudia Luciano dos Santos Barbosa, férias referente ao período aquisitivo de

07/06/2020 a 07/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:28479130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 676/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Cloves Pereira Chagas, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4232140D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 677/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Dinailde Silva Araújo, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:174012A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 678/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Elieth Pereira dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 17/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C011EB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 679/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Eva Gonçalves da Silva Bispo, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B11A69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 680/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Geminiana Ferreira Cardoso Beltrão, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7F93E9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 681/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Ioná Alves de A. Bastos, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:23739384

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 682/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. José Dias de Assunção Neto, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3FBCE96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 683/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Lindalva Soares dos Santos Lima, férias referente ao período aquisitivo de 22/01/2020 a 22/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2AD75F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 684/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Lucineide de S. Cordeiro, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D1372B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 685/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Luzimaria Torres dos Santos , férias referente ao período aquisitivo de 10/11/2020 a 10/11/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81641FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 686/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Waterlene Borges Batista, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:797C691F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 687/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** O Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Silvio Nascimento Dias Junior**, CPF nº 472.215.181-49, Função Gratificada II, FG-II, no valor de R$: 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83666932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 688/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Silvio Nascimento Dias Junior,** portador do CPF nº 472.215.181-49 para ocupar, em comissão, o cargo de **Controlador Interno**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A15991C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 689/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** O Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Aurione Carvalho da Silva**, CPF nº 005.435.291-69, Função Gratificada III, FG-III, no valor de R$: 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0155FDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 690/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** O Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Aurione Carvalho da Silva**, CPF nº 005.435.291-69, Função Gratificada II, FG-II, no valor de R$: 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11CE12B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 691/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Junio Curcino dos Reis**,** férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 10/01/2020, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BD06285A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 692/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. João Célio Cardoso da Cruz**,** férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2019, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81535F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 693/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Joelis Alves Teixeira**,** férias referente ao período aquisitivo de 04/10/2019 a 04/10/2020, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4D0B0D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 694/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Bruno Mendes Silva**,** férias referente ao período aquisitivo de 05/10/2019 a 05/10/2020, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2526C35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 695/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Benício dos Santos Costa**,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:87238B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 696/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Neil da Silva Araújo**,** férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 05/05/2021, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0239EE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 697/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr.Wilson Nunes de Lucena**,** férias referente ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 05/06/2021, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E91456F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 698/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. José Divino Ferreira dos Santos**,** férias referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 a 25/01/2019, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81266EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 699/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Fábio Rodrigues de Sousa**,** férias referente ao período aquisitivo de 10/03/2020 a 10/03/2021, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F61CC2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 700/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Hector Salazar Prudêncio**,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86F9D8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 701/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Renato Ferreira Cardoso**,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A85E1E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 702/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Carlos Roberto Costa Silva**,** férias referente ao período aquisitivo de 21/05/2020 a 21/05/2021, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:54CC8055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 703/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Acilone Bispo de Souza Filho**,** férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2372E8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 704/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Ronilton Berto de Lima**,** férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7F61A265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 705/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Jaciel Francisco Machado**,** férias referente ao período aquisitivo de 05/10/2019 a 05/10/2020, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B4ADC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 706/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Aldenor Rodrigues dos Santos**,** férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 02/08/2020, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB53A488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 707/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. João Carlos Rodrigues dos Santos**,** férias referente ao período aquisitivo de 25/11/2019 a 25/11/2020, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC8ABAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 708/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Nivardo Marinho de Santana**,** férias referente ao período aquisitivo de 30/09/2019 a 30/09/2020, sendo que as mesmas terá início a partir de 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:61FC504F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 709/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Silmara Tzotzakis Munhoz, férias referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 17/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E3C226A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 710/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Raquel Ramos de Andrade Costa, férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 a 22/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8226225C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 711/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Glenda Marta Aires França, férias referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 04/04/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C8DC72AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 712/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria Aparecida Cordeiro Cezar Rodrigues, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DDD87087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 713/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Elzitânia Ribeiro dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 16/04/2020 a 16/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:123958D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 714/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Simone Santos Oliveira Rodrigues Costa, férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 02/02/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:127FD769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 715/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Sirlene Torres da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 25/01/2020 a 25/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:90EA3F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 716/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Dalva Barbosa dos S. Prado, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 22/05/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06DE56B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 717/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Rosineide Alves Magalhães Xavier, férias referente ao período aquisitivo de 20/01/2019 a 20/01/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D34F9FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 718/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante, férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2018 a 09/08/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF039726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 719/2021 DE, 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Ormezilda Oliveira da Silva**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018, sendo que os 03 (três) meses serão gozados com inicio em 01/07/2021 e termino em 28/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8851C264

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA
CONTRATADO: LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ N° 07.794.900/0001-05
VALOR MENSAL R$ 12.212,50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET
VIGÊNCIA: 10 MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:C5ACD068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.479.852/0001-20, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 19 de julho de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021, menor preço por item**, visando **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE PARA ATENÇÃO BÁSICA,** conforme especificado no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2021.

Publique-se**.**

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:6A69AF43

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.479.852/0001-20, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 19 de julho de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, menor preço por item**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SÁUDE,** conforme especificado no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de julho de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:CDBF50BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 034/2021

Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório de Aquisição de materiais de informática para uso no CPD para atender as necessidades da FESG/Unicerrado

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e necessidade da **Aquisição de materiais de informática para uso no CPD para atender as necessidades da FESG/Unicerrado**.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelos fornecedores abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da Fesg/Unicerrado, abrangendo os setores administrativos;

CONSIDERANDO que é imprescindível a aquisição dos equipamentos, zelando pela efetiva prestação dos serviços públicos e, além disso, com abertura dos novos setores, surgem demanda por equipamentos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **Aquisição de materiais de informática para uso no CPD para atender as necessidades da FESG/Unicerrado**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação com as empresas: **COMERCIAL MONTEIRTO EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ: 24.240.240.0001/21** com sede a Rua São Geraldo, nº 429, Centro, Goiatuba – GO, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **HABACQUEBERG VALE LIMA**, brasileiro, casado, promotor de vendas, inscrito no CPF: **620.087.173-64**- residente em Goiania – GO, e a empresa: **L2 INFORMÁTICA EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ: 29.274.513/0001-72** com sede em a Av. Presidente Vargas, 935 – centro- Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Lucas Ferreira Borges**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF: 015.370.531-08**, residente em Goiatuba – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pelo mesmo no valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).** Conforme planilhas abaixo:

COMERCIAL MONTEIRTO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ: 24.240.240.0001/21**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Leitor de código de barras Elgin, ID e 2D, USB, com suporte	1	UND	R$ 540,00	R$ 540,00
TOTAL		R$ 540,00			

L2 informática Eireli-ME, inscrita no **CNPJ: 29.274.513/0001-72**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Rack de parede 19 5U 250x500x500x350mm	2	UND	R$ 379,00	R$ 758,00
TOTAL		R$ 758,00			

Com valor total de **R$1.298,00 (um mil duzentos noventa e oito reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 30 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:571D3CF1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 034/2021

PROCESSO N°: 2021009414 e 2021010355

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para uso no CPD para atender as necessidades da FESG/Unicerrado

CONTRATADAS:

COMERCIAL MONTEIRTO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ: 24.240.240.0001/21**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Leitor de código de barras Elgin, ID e 2D, USB, com suporte	1	UND	R$ 540,00	R$ 540,00
TOTAL		R$ 540,00			

L2 informática Eireli-ME, inscrita no **CNPJ: 29.274.513/0001-72**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Rack de parede 19 5U 250x500x500x350mm	2	UND	R$ 379,00	R$ 758,00
TOTAL		R$ 758,00			

Com valor total de **R$1.298,00 (um mil duzentos noventa e oito reais).**

Assinatura: 30/06/2021

Vigência: 30/06/2021 à 30/08/2021

Valor Global: R$ 1.298,00 (um mil duzentos noventa e oito reais).

Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030
03.0301.12.364.0430.2217.449052

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DBF0939A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Aquisição de material manutenção de bens imóveis, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Odontológico, conforme processo nº 2021012359, e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Aquisição de material manutenção de bens imóveis, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Odontológico, conforme processo nº 2021012359**.**
Considerando também que os produtos relacionados são essenciais para ser utilizados na pintura do mesmo, melhorando assim o aspecto visual e a organização do ambiente.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Silvano Oliveira Cardoso CNPJ: 21.648.847/0001-57** para Aquisição de material manutenção de bens imóveis, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Odontológico, conforme processo nº 2021012359, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

04.0401.10.302.0052.2190-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de julho de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:895A80D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2021

Prestadora de serviço para aquisição extintor e instalação de indicadores de extintor e para saída de emergência para manutenção do bloco de atenção básica conforme processo nº 202101381

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar Contratação de empresa prestadora de serviço para aquisição extintor e instalação de indicadores de extintor e para saída de emergência para manutenção do bloco de atenção básica, conforme processo nº 202101381.
Considerando que a aquisição do serviço é de suma importância para segurança dos usuários e funcionários das unidades.
Considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **LORRANE DE LIMA GOMES - CNPJ: 12.949.139/0001-65**

vencedora do menor preço **no valor de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais)** à aquisição extintor e instalação de indicadores de extintor e para saída de emergência para manutenção do bloco de atenção básica, conforme processo nº 202101381**,** para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

04.0401.10.301.0052.2189-339039
04.0401.10.301.0052.2189-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de Julho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:132C46F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades do Bloco de Atenção Básica (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL) – conforme processo nº 2021013582, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades do Bloco de Atenção Básica (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL) – conforme processo nº 2021013582.
Considerando que a aquisição dos materiais é para uso em eventos de prevenção e conscientização contra ao COVID-19, permitindo assim um atendimento com mais qualidade e segurança aos usuários e seus colaboradores.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **I M CUSTODIO BASTOS UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ: 20.240.617/ 001-91** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para aquisição de Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades do Bloco de Atenção Básica (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL) – conforme processo nº 2021013582, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 20201

MANUTENCAO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL)

04.0401.10.301.0052.2189-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de julho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9F16A680

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 855/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 855/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 144/2021, publica o extrato do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, com a empresa: **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.176.879/0001-22, situada no município de Ipameri, à Rua Vereador Arthur Alves Porto, n° 52, Centro, representada por seu sócio proprietário **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**, no valor total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D9DBF189

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 866/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 866/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 144/2021, publica o extrato da contratação para a **PRESTAÇÃO de Profissional da Engenharia Agrônoma, devidamente inscrito no CREA, para prestação de serviços nos Programas e Projetos executados pela Secretaria Municipal do Agronegócio - Lavoura Comunitária**, com: **LUIZ FELIPE CARNEIRO,** pessoa física**,** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº. 5354090 2º via e inscrito no CPF nº. 037.003.041-96, na cidade de Ipameri-GO, no valor total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ipameri-Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B60922C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 868/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 868/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154/2021**, publica o

extrato do contrato de empresa especializada de locação de software integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva legais, com a empresa: **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua T-55, 1094, Qd 101, LT 7, AP 2504, BL PRIME, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-170, no valor total **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9732CC8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMOSNTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA DA SESSÃO PUBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
Em cumprimento ao artigo 3º, inciso XV, da IN 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, o Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, através da Presidente da CPL torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para período de 12 meses.
1. DA ANÁLISE DA CPL, constata:
1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTADO(A):
FERREIRA MATERIAIS PARA´CONSTRUÇÃO LTDA´MATERIAIS DE CONSTRUCAO´ELION LTDA - ME	04.822.725/0001-16´02.342.778/0001-04	AV. CERES, Nº0, QD.Y, LT.01,´ESQUINACENTRO´AV. CERES, Nº0, QD.10, LT.4, CENTRO	ADAILTON FERREIRA DE SOUZA´JOSÉ ELION

As licitantes foram devidamente credenciadas.

2. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº LOTE	LICITANTE CLASSIFICADA E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:	VALOR TOTAL R$:
0001	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	489.420,7600
0001	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION´LTDA - ME	712.088,6000

3. DA HABILITAÇÃO:

EMPRESA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION´LTDA - ME	02.342.778/0001-04	Aprovado	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO
FERREIRA MATERIAIS PARA´CONSTRUÇÃO LTDA	04.822.725/0001-16	Aprovado	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO

4. NÃO HÁ ITENS DESERTOS
5. NÃO HÁ ITENS FRACASSADOS
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 1 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 292,0000 ,duzentos e noventa e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 2 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 56,8800 ,cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 3 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 1.119,2000 ,um mil, cento e dezenove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 4 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 415,5600 ,quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 5 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 93,9600 ,noventa e três reais e noventa e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 6 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 2.983,5000 ,dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 7 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.648,5000 ,um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 8 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 24,0000 ,vinte e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 9 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 15,6000 ,quinze reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 10 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 42,0000 ,quarenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 11 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 24,0000 ,vinte e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 12 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 18,0000 ,dezoito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 13 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 53,9000 ,cinquenta e três reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 14 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 78,8400 ,setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 15 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 5.200,0000 ,cinco mil, duzentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 16 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 7.119,2000 ,sete mil, cento e dezenove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 17 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 23.552,0000 ,vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 18 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 12.631,2000 ,doze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 19 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 78,3200 ,setenta e oito reais e trinta e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 20 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 91,9200 ,noventa e um reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 21 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 71,1200 ,setenta e um reais e doze centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 22 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 82,4500 ,oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 23 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 20,4000 ,vinte reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 24 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 19,2000 ,dezenove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 25 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 98,9000 ,noventa e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 26 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 134,9000 ,cento e trinta e quatro reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 27 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 169,8000 ,cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 28 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 188,9000 ,cento e oitenta e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 29 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 195,9200 ,cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 30 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 239,1200 ,duzentos e trinta e nove reais e doze centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 31 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 267,9200 ,duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 32 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 379,9500 ,trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 33 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 229,9900 ,duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 34 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.920,0000 ,dois mil, novecentos e vinte reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 35 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.026,5600 ,dois mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 36 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 329,9200 ,trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 37 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 755,6000 ,setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 38 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 24,9000 ,vinte e quatro reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 39 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 34,7500 ,trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 40 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 59,2500 ,cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 41 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 189,8000 ,cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 42 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 345,4200 ,trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 43 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 161.340,0000 ,cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 44 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 599,6000 ,quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 45 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 247,0000 ,duzentos e quarenta e sete reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 46 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 9.435,6000 ,nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 47 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 15.039,2000 ,quinze mil, trinta e nove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 48 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 48.958,0000 ,quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 49 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 94,0000 ,noventa e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 50 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 449,0000 ,quatrocentos e quarenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 51 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 673,5000 ,seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 52 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 129,0000 ,cento e vinte e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 53 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 148,0000 ,cento e quarenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 54 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 117,8000 ,cento e dezessete reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 55 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 177,8000 ,cento e setenta e sete reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 56 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 6.400,0000 ,seis mil, quatrocentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 57 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 287,2800 ,duzentos e

oitenta e sete reais e vinte e oito centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 58 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 89,4500 ,oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 59 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 511,8400 ,quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 60 – FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 143,0400 ,cento e quarenta e três reais e quatro centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 61 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 421,9200 ,quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 62 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 231,9200 ,duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 63 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 315,9200 ,trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 64 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 78,4000 ,setenta e oito reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 65 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 598,2000 ,quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 66 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 349,8600 ,trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 67 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 257,8800 ,duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 68 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 111,8400 ,cento e onze reais e oitenta e quatro centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 69 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 899,8200 ,oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 70 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 569,8500 ,quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 71 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 1.076,4000 ,um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 72 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 919,2000 ,novecentos e dezenove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 73 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 759,2000 ,setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 74 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 299,7000 ,duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 75 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 319,6000 ,trezentos e dezenove reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 76 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 58,6000 ,cinquenta e oito reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 77 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 25,0000 ,vinte e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 78 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 40,0000 ,quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 79 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 9,2000 ,nove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 80 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 10,0000 ,dez reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 81 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 39,6000 ,trinta e nove reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 82 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 40,0000 ,quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 83 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 436,0000 ,quatrocentos e trinta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 84 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 180,4600 ,cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 85 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 70,0000 ,setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 86 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 122,0000 ,cento e vinte e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 87 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 471,2000 ,quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 88 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 196,0000 ,cento e noventa e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 89 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.898,0000 ,quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 90 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 1.500,0000 ,um mil, quinhentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 91 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 209,5000 ,duzentos e nove reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 92 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 127,0000 ,cento e vinte e sete reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 93 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 972,0000 ,novecentos e setenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 94 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 1.044,0000 ,um mil,

quarenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 95 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.192,0000 ,três mil, cento e noventa e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 96 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 555,0000 ,quinhentos e cinquenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 97 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 240,0000 ,duzentos e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 98 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 417,6000 ,quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 99 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 360,0000 ,trezentos e sessenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 100 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 39,4000 ,trinta e nove reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 101 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 43,2000 ,quarenta e três reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 102 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 56,4000 ,cinquenta e seis reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 103 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 216,0000 ,duzentos e dezesseis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 104 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 144,0000 ,cento e quarenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 105 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 144,0000 ,cento e quarenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 106 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 295,9600 ,duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 107 – FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.998,0000 ,três mil, novecentos e noventa e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 108 – FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 7.996,0000 ,sete mil, novecentos e noventa e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 109 – FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.998,0000 ,três mil, novecentos e noventa e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 110 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 120,0000 ,cento e vinte reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 111 – FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 192,0000 ,cento e noventa e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 112 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 38,9000 ,trinta e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 113 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 47,9000 ,quarenta e sete reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 114 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 38,9000 ,trinta e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 115 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 47,9000 ,quarenta e sete reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 116 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 21,6000 ,vinte e um reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 117 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 20,4000 ,vinte reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 118 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 600,0000 ,seiscentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 119 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 599,5600 ,quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 120 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 757,9800 ,setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 121 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 900,0000 ,novecentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 122 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 900,0000 ,novecentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 123 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 799,5000 ,setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 124 – FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.990,0000 ,um mil, novecentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 125 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 1.989,0000 ,um mil, novecentos e oitenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 126 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 1.989,0000 ,um mil, novecentos e oitenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 127 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 1.989,0000 ,um mil, novecentos e oitenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 128 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 418,4600 ,quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 129 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 342,8600 ,trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 130 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 262,0000 ,duzentos e sessenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 131 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 90,0000 ,noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 132 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 319,2000 ,trezentos e dezenove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 133 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 799,6000 ,setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 134 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 554,7000 ,quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 135 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 96,0000 ,noventa e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 136 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 320,0000 ,trezentos e vinte reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 137 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 77,8000 ,setenta e sete reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 138 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 71,1200 ,setenta e um reais e doze centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 139 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 39,1200 ,trinta e nove reais e doze centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 140 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 71,1200 ,setenta e um reais e doze centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 141 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 8,0000 ,oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 142 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 12,0000 ,doze reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 143 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 59,9200 ,cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 144 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 3.796,0000 ,três mil, setecentos e noventa e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 145 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 800,0000 ,oitocentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 146 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 889,0000 ,oitocentos e oitenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 147 – FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.495,0000 ,dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 148 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 9.999,9200 ,nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 149 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 10.423,0000 ,dez mil, quatrocentos e vinte e três reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 150 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 6.399,1200 ,seis mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 151 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 178,3500 ,cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 152 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 467,9200 ,quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 153 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 800,0000 ,oitocentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 154 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 1.377,8000 ,um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 155 – FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.199,8000 ,três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 156 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 670,0000 ,seiscentos e setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 157 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 10.900,0000 ,dez mil, novecentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 158 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 19.600,0000 ,dezenove mil, seiscentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 159 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 5.398,8000 ,cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 160 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 476,7000 ,quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 161 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 639,2000 ,seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 162 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 749,5000 ,setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 163 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 839,3000 ,oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 164 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 194,5000 ,cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 165 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 292,4500 ,duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 166 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 433,3500 ,quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 167 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 294,4500 ,duzentos e

noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 168 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 358,6800 ,trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 169 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 199,9200 ,cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 170 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 30.945,0000 ,trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 171 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 128,9000 ,cento e vinte e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 172 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 30,0000 ,trinta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 173 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 38,9000 ,trinta e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 174 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 43,9000 ,quarenta e três reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 175 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 38,9000 ,trinta e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 176 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 798,9000 ,setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 177 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 488,9000 ,quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 178 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 748,9000 ,setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 179 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 150,0000 ,cento e cinquenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 180 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 178,9000 ,cento e setenta e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 181 – MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA - ME– com a proposta no valor um total de R$ 798,9000 ,setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 182 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 329,9800 ,trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 183 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.785,6000 ,quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 184 - FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 79,9000 ,setenta e nove reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, 1 de julho de 2021

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
000.179.631-33
Equipe de Apoio

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE
037.713.091-58
Equipe de Apoio

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA
017.321.121-69
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:DF67B2F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: LABORATORIO PREVENÇÃO E DIAGNOSTICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 07.581.258/0001-78, com sede na Rua Pará, nº 722, CEP 76.200-000, Centro, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. SANDRA AMELIA DIAS, brasileira, solteira, empresária, Biomédica CRBM-GO 2485, CPF: 597.286.801-63.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.

Objeto: "Prestação de serviços na realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, consiste na análise microscópica de material coleta do colo do útero, indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnostico das lesões pre-neoplasicas e câncer do colo do útero, pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total estimado deste CREDENCIAMENTO é de R$ 25.092,00 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais). Pagos mensalmente no valor estimado de R$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais) no atendimento de 600 (seiscentos) exames mensais, sendo que no valor de cada exame no valor de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) valor SUS e aprovado Conselho Municipal de Saúde pela resolução de nº 013/2017.

Prazo de vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 06/07/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 06 de julho de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:23FB96C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº393/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Prorroga por mais 14 (quatorze) dias o Decreto n° 356/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 9.848 de 13 de abril de 2021**, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 –GAB –03076 –da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a Recomendação pelo Ministério Público n.º 04/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia **25/06/2021** o funcionamento de todas as atividades econômicas e não econômicas por **14 (quatorze) dias** conforme as orientações observadas pelo Decreto 356/2021.

Art. 2º - As medidas previstas no Decreto acima poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporá-GO, inclusive com determinação de restrições.

Art. 3º - Obedecendo o disposto na Lei Complementar de 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo as sanções de natureza cível e penal cabíveis, serão punidas alternativamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição do estabelecimento;
IV – Cancelamento do Alvará Sanitário

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ aos 25 dias do mês de junho de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:61C33471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 29/2021, sessão 20/07/2021 as 07:00 hs. Objeto aquisição de equipamentos e materiais elétricos destinados ao Município de Israelândia-GO, para o período de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 06/07/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:B13C70E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

Espécie: Fornecimento de massa asfaltica destinado a manutenção das ruas e avenidas do Município.
Processo nº 0667/2021
Modalidade: Pregão nº 018/2021.
Contrato: 027/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: Município de Itaguaru/GO.
Vencedor: MORAES & DINIZ PAVIMENTAÇÃO E IND. DE ASFALTO LTDA-EPP.
CNPJ/MF: 25.088.820/0001-08
Valor global do contrato: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 05/07/2021.
Término: 31/12/2021
Dotação:
Ficha 286 – 15.451.1519.2048-3.3.90.30

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:FF12C007

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2021

PORTARIA Nº. 582/2021 LAGOA SANTA GO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir Professora Rosana Pimentel para APAE**,** no dia **28 de junho de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:818CFA2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2021

PORTARIA Nº. 583/2021 LAGOA SANTA GO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir Professora Rosana Pimentel para APAE**,** no dia **29 de junho de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4F84261

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584/2021

PORTARIA Nº. 584/2021 LAGOA SANTA GO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir Professora Rosana Pimentel para APAE**,** no dia **01 de julho de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C92F0E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 585/2021

PORTARIA Nº. 585/2021 LAGOA SANTA GO, 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir Professora Rosana Pimentel para APAE**,** no dia **30 de junho de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED116B1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2021

PORTARIA Nº 586/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU – GO,** a fim de levar pessoas a Caixa Econômica. **No dia 02 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6800A69D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2021

PORTARIA Nº 587/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA – MS,** a fim de fazer compras de materiais de construção para suprir as necessidades da Secretaria de Transporte. **No dia 05 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (06) seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F5647CB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 176/2021
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1406/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e WELKER LUAN GONÇALVES DA SILVA PARENTE 04789035107 (CNPJ nº 32.634.022/0001-08).
OBJETO: Contratação de empresa para treinamento de costura industrial, tendo como objetivo principal a qualificação profissional a população de forma a possibilitar as pessoas a atuar no ramo do escolhido como forma de ampliação de geração emprego e renda, por 06 (seis) meses, em uma oficina de geração de valores e renda) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 01/07/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BE398024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°12/2021
FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**12/2021.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PANIFICADORA PÃO E PAES** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPJ n° 03.455.011/0001-54
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**
Valor Global:	**R$ 71.080,80**
Prazo de vigência	**ATÉ 31/12/2021**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **21.2101.12.365.0403.2097.339030.07** **21.2101.12.365.0403.2098.339030.07** **21.2101.12.365.0403.2104.339030.07**
Data da assinatura:	**21/01/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços como **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:24C9EF35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N°13/2021 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**13/2021.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CM BEZERRA ALIMENTOS EIRELI** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPJ nº 35.443.485/0001-83.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**
Valor Global:	**R$ 112.523,70**
Prazo de vigência	**ATÉ 31/12/2021**

Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **21.2101.12.365.0403.2097.339030.07** **21.2101.12.365.0403.2098.339030.07** **21.2101.12.365.0403.2104.339030.07**
Data da assinatura:	**21/01/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços como **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:827B5ECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 92/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**92/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**DORACI MARIA COELHO AZEVEDO,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 925.507.111-49.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**
Valor Global:	**R$ 15.206,40**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **16.1621.10.122.1004.2057.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

14CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços auxiliar de saúde bucal, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:008C53CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 82/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**82/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**DAYANNE SOARES CABRAL,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 022.344.061-29.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA-ESF.**
Valor Global:	**R$ 26.640,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

14CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços enfermeira-ESF, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6EE9E4AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 97/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**97/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**DANIELA PEREIRA MARTINS,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 728.158.091-68
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL-ESF.**
Valor Global:	**R$ 117.000,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços medico clinico geral-ESF, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:998F9618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 111/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**111/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MARIA RAIANA INOCENCIO DA SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 110.517.944-39
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM-HOSPITAL.**
Valor Global:	**R$ 18.000,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços técnico de

enfermagem-HOSPITAL, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4B77E13D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 128/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**128/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MARIA APARECIDA DA SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 936.342.931-87.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM-ACOMPANHANTE DE VIAGEM.**
Valor Global:	**R$ 20.250,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços técnico de enfermagem-acompanhante de viagem, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AA981B30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 87/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**87/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MARIA APARECIDA DA SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 936.342.931-87.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM-ESF.**
Valor Global:	**R$ 13.500,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços técnico de enfermagem-ESF, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EDCFE29F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 86/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**86/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ILMA BERNARDES ROCHA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 680.625.756-91.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO EM ENFERMAGEM-ESF.**
Valor Global:	**R$ 13.500,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços técnico de enfermagem-ESF, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4FE887AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 130/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**130/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ANNA PAULA ALVES SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 938.229.491-20.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ACOMPANHANTE DE VIAGEM.**
Valor Global:	**R$ 20.250,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços técnico de enfermagem-acompanhante de viagem, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B60B186D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 96/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**96/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ALMEIDA & MORAES SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa Jurídica devidamente inscrita sob o CNPJ n° 32.229.185/0001-05.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL-ESF.**
Valor Global:	**R$ 117.000,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços ,médico clinico geral -ESF, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EAF44AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO N°3 DO CONTRATO N° 48/2019 ADM

EXTRATO DO ADITIVO N° 3 DO CONTRATO N°048/2019

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**048/2019.**
N° do Aditivo:	**3°/2021**
Fundamento legal:	**8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 17.197.275/0001-60
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO USUARIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ATENDER A DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS.**
Vigência:	**12 MESES**
Valor Global:	**120.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039**
Data da Publicação:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da contratação de empresa para prestação de serviços especializada em fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo usuário e prestação de serviços técnicos para atender a diversos órgãos e secretarias**,** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5B25206D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº433/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de marmitex adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7912D001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº430/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de toner adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E21D0360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº431/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de manutenção em ar condicionado adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1AD9E738

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

Contratante: MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 10 (Dez) meses, iniciando em 27/06/2021 e findando em 27/04/2022.
Dotação Orçamentária

04.02.122.0052.2.701-3.3.90.39.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.02.122.0052.2.703-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Geral – outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.08.243.0008.2.031-3.3.90.39.00 – Manutenção do Conselho Tutelar– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.12.361.0013.2.015-3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.12.361.0013.2.017-3.3.90.39.00 – Manutenção do Secretaria de Educação– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.15.452.0026.2.024-3.3.90.39.00 – Manutenção da Limpeza Pública– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.18.541.0029.3.002-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.20.606.0031.2.027-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Agricultura– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.26.782.0033.2.029-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Transportes– outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 27 de Junho de 2021.

ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FB02C2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARCIO AUREO CAMPOS ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 03 (Três) meses, iniciando em 28/06/2021 e findando em 28/09/2021.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Junho de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DD781DF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0748/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Rúbia Rodrigues da Silva, CPF. 929.620.251-53,** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 29/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Leidiane Bispo dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil Goiânia- GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7FBC0165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0749/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **Rafael Rodrigues Pontes, CPF.007.065.511-17 ,** ocupante do cargo de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 30/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Jacy Cleide Sipriano Rocha, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:0EBACDF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0750/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **João Neto Ozano, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 30/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Jacy Cleide Sipriano Rocha, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021**.**

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:EEE20A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0751/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Renan Almiro Gerlach, CPF. 021.753.341-80,** ocupante do cargo de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 04/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, RN Ana Clara Lopes Ribeiro, para tratamento especializado no Hospital de Planaltina DF. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:CFD91AEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0752/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Renan Almiro Gerlach, CPF. 021.753.341-80,** ocupante do cargo de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 02/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria do Carmo de Brito Tavares, para tratamento especializado no Hospital HC em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:55C9E466

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0753/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **João Neto Ozano, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 02/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria do Carmo de Brito Tavares, para consulta especializada no Hospital HC em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:728514ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0754/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Gilmar Oliveira Ribeiro , CPF. 457.322.481-53,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 04/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, RN Ana Clara Lopes Ribeiro, para tratamento especializado no Hospital de Planaltina DF. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C7FA8DF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0756/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 30/06/2021 à01/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Cynthia Pereira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B8CD59E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0756/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 30/06/2021 à01/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Cynthia Pereira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2CBFFFF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0757/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 05/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Antônio Francisco Rocha, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veiculo; PRK 0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7F1ED301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0759/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Wilton Ferreira da Hora, CPF. 879.290.151-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 03/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Adenito Soares dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veiculo; PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:033C452C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0760/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 30/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Maria Januária de Macedo e José dos Santos, para consultas e exames em clinicas e hospital de BASE em Brasília DF. Placa do veiculo; RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:207EF7C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0761/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento, CPF. 004.044.591-70** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 01/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Alaercio Eduardo D. Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital HUGOL em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRJ1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:0B1D834A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0762/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento, CPF. 004.044.591-70** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 29/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

paciente; Eliosmar Pereira de Souza, para tratamento especializado no Hospital CRER em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:649C2E09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0763/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 02/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Izabel Cândida dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional Santa Casa em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Junho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:452CDB14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0763/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 02/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Izabel Cândida dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional Santa Casa em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se

Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Junho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:8E5EB63A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0764/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO , no dia 03/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Leonor Vieira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021**.**

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:725655E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0765/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 01/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Rafhaela Oliveira Souza e Alan Oliveira Magalhães, para consultas e exames no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:50000004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0766/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora, **Patrícia de Sousa Alves Ferreira**, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em GOIANIA GO no dia 01/07/2021 à 02/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar medicamentos no Juarez Barbosa em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 122/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E0708095

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N 213/2021

DECRETO Nº 213/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **NEUZA MADALENA FERREIRA ,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F28A1DB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1595/2021

LEI ORDINÁRIA N° 1.595, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual da Administração Pública Municipal, relativa ao exercício de 2022, as Diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes dos Anexos, visando atender ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficando estabelecidos como parte integrante da presente Lei:
§ 1º Metas e Prioridades.
§ 2º Anexos de Metas Fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:
Demonstrativo de Metas Anuais;
Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios; e
Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
§ 3º Integra a presente Lei o Anexo de Riscos Fiscais;
§ 4º As Diretrizes da presente Lei compreende:
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição das despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo à participação popular; e
As disposições gerais.

Seção I
"Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal"

Art. 2º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:
I – incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;
II – aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada - PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
III – formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
IV – promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
V - realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;
VI – aumentar a arrecadação tributária;
VII – desenvolver o planejamento governamental;
VIII – aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;
IX – implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;
X – realizar ações na área social que visem à proteção da delinqüência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;
XI - promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir: segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante.
XII – fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;
XIII – priorizar as ações de saneamento básico no Município;
XIV - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município.
XV – apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XVI - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;
XVII - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XVIII - incentivar as parcerias público-privadas;
XIX – promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;
XX – ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XXI – prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais;
Parágrafo único: Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 especificadas de acordo com os programas e ações

estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
"Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual"
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos Programas de Trabalho;
VI – Função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;
VII – Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;
VIII – Categoria de Despesa, representa o efeito econômico da realização das despesas;
IX – Grupo de Despesa, representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;
X – Modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
XI – Fonte de Recurso, representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
XII – Indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
XIII – Produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.
§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.
§ 2º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.
§ 4º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.
§ 5º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.
§ 6º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.
Art. 4º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recursos.

Subseção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, Subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – Texto da lei;
II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2022, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.
§ 1º. O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no PPA 2019-2021 e, na LDO, para o exercício de 2022, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.
§ 2º. Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinarão, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.
§ 3º. Caso ocorram as variações prevista no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.

Art. 10 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, encaminharão ao Setor Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11 O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. Serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

c) - não caracterizem relação direta de emprego.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19 Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e

VI – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 24 A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 25 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - a limitação de serviços extraordinários; e
c - a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como as provenientes de programas de outros Entes da Federação.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos
Art. 28 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 29 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 30 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 31 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.
Art. 33 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 34 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 35 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 36 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37 A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 A inclusão na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42 O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta; e

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44 As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Art. 46 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto da Prefeita Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2022, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 48 A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a realizar por decreto, o remanejamento de recursos se tratando desta Organização Municipal com destinação de recursos de um Órgão para outro; a transposição de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão ou a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho, até o valor da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2022, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021.

Art. 50 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada

dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.
§ 3º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II – inativos e pensionistas;
III - pagamento do serviço de dívida; e
IV - pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:71B27F5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1596/2021

LEI 1.596, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município de Santa Rita do Araguaia a adquirir imóveis para desenvolver os programas habitacionais do Município e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITO** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana com dimensão total de 100.000,00 m² ou 10,00,00 ha, sendo 73.700,00 m² de área já ocupada por construções e praças públicas do Loteamento Morada do Sol, uma ação de construção e moradia popular denominado de "Mutirão da Moradia", e 26.300,00 m² de área desocupada e livre de edificações, tudo conforme certidão de Matrícula de nº 1.517, do Cartório do 1º Ofício, Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato da Comarca de Santa Rita do Araguaia/GO, tendo, a área total, como limites e confrontações: inicia-se no marco MP-01 cravado na confrontação de terras de Lindolfo Rodrigues Alves e a Pista de Pouso de Santa Rita do Araguaia; daí segue com o rumo de 39º40'49"SE e 307,82 metros, confrontando com terras da Pista de Pouso, até o marco MP-02; daí, segue confrontando com o Loteamento Vila Esperança, com os seguintes rumos e distâncias: 88°44'06"SW e 132,26 metros, até o marco MP-03; 87º22'25"NW e 158,01 metros até o marco MP-04; 71º00'42"SW e 345,17 metros, até o marco MP-05; 67º12'54"SW e 08,00 metros até o marco MP-06; daí, segue-se com o rumo de 30º03'53"NW e 117,73 metros confrontando com terreno pertencente ao Santa Rita Esporte Clube até o marco MP-07; daí, segue com o rumo de 63º09'23"NE e 545,01 metros, confrontando com terras de Lindolfo Rodrigues Alves até o marco MP-01, ponto de partida destas divisas. Imóvel incorporado ao patrimônio da Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Social – EMCIDEC, transformada na Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 24.812.554/0001-51.

Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se ao desenvolvimento dos programas habitacionais do Município, já construídos e em construção no imóvel referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O imóvel acima descrito será adquirido por valor não superior a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel previamente realizada.

Art. 4º. Fica, ainda, o Poder Executivo Adquirente autorizado a cancelar, retirar, baixar ou não lançar qualquer tipo de tributo contra a Empresa Vendedora, inscrito ou não em Dívida Ativa, sobre a área referida no Item I do Artigo 1º, inclusive porque já ocupada uma área de 73.700,00 m², edificada por construções familiares e ocupada por cidadãos santa-ritenses e por praças públicas, do Setor Morada do Sol, uma ação de construção e moradia popular denominado de "Mutirão da Moradia, dependente de regularização fundiária.

Parágrafo único. Para a área informada de 73.700,00 m², já ocupada, fica resguardado o direito daquelas famílias que já possuem a regularização de suas unidades, realizada pela Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, portanto já possuidoras do título de propriedade, bem como daquelas famílias com pedido formalizado para o mesmo fim junto à AGEHAB, mas ainda em processamento, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 05 de julho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:323F9947

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1597/2021

LEI 1.597, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza celebração de convênio e repasse para o Centro de Equoterapia e Equitação EquoAmigos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, senhor **Carlos Tadeu Rocha Vieira,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Equoterapia e Equitação EquoAmigos, inscrito no CNPJ nº 32.957.077/0001-04, visando o repasse mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
§ 1º O valor a ser repassado pelo Município será utilizado pela referida entidade sem fins lucrativos, como forma de ajuda de custo, na manutenção da estrutura e dos cuidados com os animais do Centro de Equoterapia.
§ 2º Deverá o Centro de Equoterapia, realizar a prestação de contas junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.
Art. 2º. Para cobrir a despesa com o Convênio será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 04.18.08.845.2814.9.034 – Ficha 374 – Transferências a instituições privadas.
Art. 3º. Para cobrir a despesa com o Convênio a ser celebrado, poderá o Município realizar a abertura de crédito especial com dotação específica junto ao Orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 05 de julho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:78E9AE35

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1593/2021

LEI ORDINÁRIA N° 1.593/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

" Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Santa Rita do Araguaia no ano de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, senhor **Carlos Tadeu Rocha Vieira,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Santa Rita do Araguaia – **REFIS/2021**, constituída na forma autorizada por esta Lei, de medidas relacionadas com os tributos de competência municipal: Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Contribuição de Melhoria, taxas diversas e outros.

§1º. O programa tem por objetivo viabilizar a regularização fiscal, proporcionando facilidades para negociação dos débitos existentes até 31 de dezembro de 2020 entre o Erário Municipal e os contribuintes.
§2º. O crédito tributário favorecido será o montante obtido pela soma dos valores dos tributos devidos, da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, dos juros de mora reduzidos e da atualização monetária reduzida, apurados na data do pagamento à vista ou do pagamento da primeira parcela no caso de parcelamento dos débitos.

Art. 2º. As medidas facilitadoras para a quitação dos débitos compreendem:

I - Redução de multa, inclusive de caráter moratório e dos juros de mora;
II - Pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido podendo o pagamento ser realizado **em até 07 (Sete) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, desde que não ultrapassem o presente exercício do ano de 2021, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato de adesão ao programa e as demais nos meses subsequentes, sendo que a última parcela não pode ultrapassar o último dia do corrente ano;

§1º. O pagamento dos valores já executados judicialmente poderá ser contemplado com os benefícios do presente programa, sendo informado ao contribuinte de que haverá valores relativos às custas judiciais e honorários advocatícios a ser suportados pelo mesmo.
§2º. Os valores a que se referem à última parte do parágrafo anterior não são cobrados pelo Município, mas sim pelo Poder Judiciário, não sendo realizado nenhum pagamento aos cofres públicos.

At. 3º. O **REFIS/2021** alcançará todos os créditos inerentes aos tributos constantes do Código Tributário Municipal e àqueles decorrentes da prática de infrações que já estejam, inclusive, inscritos na Dívida Ativa, incluindo o crédito tributário:

a) Ajuizado;
b) Objeto de parcelamento não quitado;
c) Não constituído desde que venha a ser confessado espontaneamente;
d) Decorrente de aplicação de pena pecuniária;
e) Constituído por meio de ação fiscal, antes ou após o início da vigência desta Lei;
f) Débitos em execução fiscal com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com a outra garantia, serão incluídos no débito todos os valores dispendidos pelo Município para a efetivação da penhora, arresto ou outra garantia, incluindo registro, custas com oficial de justiça, dentre outras.

Art. 4º. A adesão ao programa **REFIS/2021**:

a) Exclui a utilização de outros benefícios, quanto à redução do crédito tributário, de multa e atualização monetária;
b) Suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento previstas no Código Tributário Municipal;
c) Implica confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Parágrafo único. A adesão ao programa **REFIS/2021,** será considerada formalizada a partir do pagamento à vista ou da primeira parcela.

Art. 5º. O sujeito passivo ou contribuinte para usufruir dos benefícios do programa **REFIS/2021,** deve aderir ao mesmo até o dia 30 de agosto de 2021.

Art. 6º. O percentual de redução para pagamento do crédito tributário favorecido à vista, em relação à multa e aos juros de mora será de 90% (noventa por cento).

Art. 7º. A redução da multa e dos juros de mora, para o caso de pagamento parcelado, alcança o percentual discriminado no artigo anterior, podendo o cálculo ser regulamentado mediante Decreto municipal.
Art. 8º. O crédito tributário favorecido somente é liquidado com o pagamento em moeda corrente e após a quitação da última parcela.

Parágrafo único. O sujeito passivo ou contribuinte que aderir ao programa **REFIS/2021** não poderá se utilizar dos institutos constantes nos artigos 205-A a 205-W, 212-A a 212-H do Código Tributário Municipal, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 92/2015 de 29 de junho de 2015.

Art. 9º. O vencimento das parcelas ocorrerá no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, excetuado o da primeira parcela que deverá ser efetuado na data do pedido de parcelamento.

Art. 10. No caso dos débitos já executados judicialmente, o pedido de extinção do processo de Execução Fiscal só será realizado com o pagamento da última parcela, ficando a concessão do parcelamento condicionada à manutenção das garantias de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 6.830/80 – Lei de Execução Fiscal.

Art. 11. Sobre o crédito tributário favorecido, objeto de parcelamento, incidem juros de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês e atualização monetária de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês.

§1º. O valor fixo das parcelas é obtido por meio da multiplicação dos coeficientes pelo valor de crédito tributário favorecido, menos o valor da primeira parcela, que poderá ser regulamentado mediante Decreto, caso necessário.
§2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§3º. A utilização do índice estimado de atualização monetária estabelecido nesta lei é definitiva, não cabendo complementação ou restituição na ocorrência de eventuais diferenças.
§4º. O pagamento parcelado, oriundo desta lei, em qualquer momento, poderá ser quitado integralmente da seguinte forma:

a) O cálculo para este pagamento tomará por base o saldo devedor do parcelamento, sendo definitivas as parcelas já quitadas que não podem ser objeto de alteração;
b) Para o saldo devedor o redutor será substituído pelo previsto no artigo 6º da presente lei;
c) No período compreendido entre a formalização da adesão e o pagamento do remanescente, incidem juros e atualização monetária, conforme o artigo 11 desta lei;

Art. 12. O parcelamento fica automaticamente denunciado, se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência ocorrer ausência de pagamento por mais de 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento da primeira parcela em atraso.
§1º. Na situação prevista no *caput* o sujeito passivo perde o direito relativamente ao saldo devedor remanescente e aos benefícios autorizados nesta lei a partir da denúncia.
§2º. Denunciado o parcelamento o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito tributário, sendo quitados os créditos mais antigos ou àqueles em que possa haver quitação integral, e havendo remanescente de valor este será abatido nos débitos que ainda subsistirem.

Art. 13. O programa instituído por esta lei deve ser coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças e o setor de tributos, ficando seu titular autorizado a expedir os atos necessários à sua plena execução.

Art. 14. No que tange ao pagamento do IPTU correspondente ao exercício financeiro de 2021, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a concessão dos seguintes benefícios e descontos:

a) 20% (vinte por cento) de desconto do imposto aos contribuintes que pagarem o IPTU à vista, até o dia 31 de julho de 2021;
b) 5% (cinco por cento) de desconto aos contribuintes que optarem por pagar o imposto à vista ou parcelado em até 4 (quatro) vezes, do dia 01 de agosto a 31 de outubro de 2021.

Art. 15. Esta Lei será regulamentada no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo para sua plena execução através de Decreto.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 09 de junho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:61A819F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1594/2021

LEI N° 1.594, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Altera o limite percentual para consignados previsto na Lei n° 1.133/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITO** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Altera o § 2º, do art. 1º da Lei 1.133, de 22 de novembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°.
[...]
§ 2º - O limite do desconto Objeto da autorização não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimo consignado, e 5% (cinco por cento) para despesas via cartão de crédito.
[...]

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2021. Após está data, os limites voltarão a vigorar no importe fixo de 30% (trinta por cento).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 21 de junho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D11CA81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2021

Processo Administrativo: 837/2021.
Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Assunto: Inexigibilidade n° 003/2021, contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para manutenção no Caminhão Volkswagen 26280, placa ONT-8173.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 039/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NASA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 33.532.342/0001-92

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
039/2021	R$ 20.515,18 (vinte mil quinhentos e quinze reais e dezoito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30	294
MANUT. DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39	296

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:58702BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria para a elaboração e execução dos procedimentos Licitatórios ao portal da Transparência e a plataforma "Colare" do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, geração e envio de Arquivos do Município de Santa Rita do Araguaia".

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria para a

elaboração e execução dos procedimentos Licitatórios ao portal da Transparência e a plataforma "Colare" do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, geração e envio de Arquivos do Município de Santa Rita do Araguaia;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria para a elaboração e execução dos procedimentos Licitatórios ao portal da Transparência e a plataforma "Colare" do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, geração e envio de Arquivos do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 2686/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 31.423.876/0001-74**, estabelecida na Rua Belo Horizonte n° 645, Quadra: 156 Lote: 15, bairro: Parque Amazônia, Goiânia GO/ CEP: 74.843-100, no valor
constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 61**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:4C7F3FF8

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 082/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 1793/2021
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos
Tomada de Preços nº 002/2021
Assunto: Contratação de empresa para construção de Centro de Apoio no Cemitério Municipal do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme planilhas orçamentarias e projetos de Engenharia.

CONTRATO Nº 082/2021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ 02.540.404/0001-01

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 126.001,74 (cento e vinte e seis mil e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05/07/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.15.452.1514.1.013.4.4.90.51 – OBRAS, INSTAL. EQUIP. SERVIÇOS URBANOS – FICHA 235.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:16F703DD

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0142/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de pagamento de prestação de serviço de franquia do seguro do veículo GOL PLACA: RCA 5I38 do CRAS. Sinistro de Colisão perda parcial.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de pagamento de prestação de serviço de franquia do seguro do veículo GOL PLACA: RCA 5I38 do CRAS. Sinistro de Colisão perda parcial;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para solicitação de pagamento de prestação de serviço de franquia do seguro do veículo GOL PLACA: RCA 5I38 do CRAS. Sinistro de Colisão perda parcial, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.449,00(Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 2908/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO CENTER ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 15.746.322/0001-51**, estabelecida na Rua Florisvaldo de Souza Porto n° 1214, Bairro: Atlântico, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS – 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30 - FICHA: 358**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação**, Sra. LUSENI MARIA** RIBEIRO, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 0121/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 018.890.141-84, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:504C57E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PEÇAS E SERVIÇOS L200 TRITON

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DIVERSOS** e aquisições de **PEÇAS DIVERSAS**, destinados a manutenção do veículo Camioneta L 200 Triton Ano/Modelo 2018 Placa: PRX 8315 da Secretaria Municipal de Saúde, peças e serviços deverão ser fornecidos/prestados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá de forma Presencial, no **dia 20/07/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:665F0B93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.425/21

DECRETO Nº 2.425/21 DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RODRIGO DIEGO DE ARAUJO SILVA**, cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 30/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DA0604AD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.426/21

DECRETO Nº 2.426/21 DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO DIEGO DE ARAUJO SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:17B0B2A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.422/21

DECRETO Nº 2.422/21 DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WILSON ALVES DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:521F5B44

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.420/21

DECRETO Nº 2.420/21 DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 30/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F09B1812

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.421/21

DECRETO Nº 2.421/21 DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor

Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3BFF0294

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.423/21

DECRETO Nº 2.423/21 DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DIVINO ETERNO CORDEIRO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3B5ACC00

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.424/21

DECRETO Nº 2.424/21 DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUILHERME SILVA DIONISIO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2EB84EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.418/21

DECRETO Nº 2.418/21 DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 2.021.009.982, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a **Srª. TATIANY OLIVEIRA DE SOUZA GOMES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:012705EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.419/21

DECRETO Nº 2.419/21 DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 2.021.010.319, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a **Srª. ANA KÁRITA VAZ AMORIM**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:27343503

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.429/21

DECRETO Nº 2.429/21 DE, 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ARIANY DE OLIVEIRA LEITE**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9FA600BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.430/21

DECRETO Nº 2.430/21 DE, 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ARIANY DE OLIVEIRA LEITE,** para o exercício do cargo em comissão de Gerência de Unidade de Assistência Social, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/07/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4715676A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.427/21

DECRETO Nº 2.427/21 DE, 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. NORATA KARITA DE MACEDO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C46B5F73

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.428/21

DECRETO Nº 2.428/21 DE, 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. NORATA KARITA DE MACEDO,** para o exercício do cargo em comissão de Gerência da Ouvidoria, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B3B1E4D6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Trindade-GO torna público, para conhecimento dos interessados, em virtude de retificação do edital, que fica prorrogado para o dia **23 de julho de 2021, às 09h00min**, abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021**, processo n° 2021010618, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA AUGUSTO, NA CIDADE DE TRINDADE, GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a realizar-se na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital retificado na íntegra pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 02 de julho de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:63CA909A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/21

PORTARIA Nº 072/21. DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diária a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 115/2021, de 28 de junho de 2021 da Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para despesas com alimentação, do dia 23 de junho de 2021, referente a visita ao Ministério da Agricultura, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDOR	CPF
EWERTON SOUZA TELLES	380.292.191-72

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2992290A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.445/21

DECRETO Nº 2.445/21 DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE**, cargo em comissão de Gerente de Cotação de Preços para Compras e Licitações, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 05/07/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F4DDE2EC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.446/21

DECRETO Nº 2.446/21 DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Compras e Licitações, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 06/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F218D393

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.434/21

DECRETO Nº 2.434/21. DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º –Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal,

pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
MÁRCIA ABADIA ALVES	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6A801801

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.433/21

DECRETO Nº 2.433/21. DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º –Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
POLLYANA SILVA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INTANTIL	01/07/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:88854A14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.432/21

DECRETO Nº 2.432/21. DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º –Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
THYULIANA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/07/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:667CBBC5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.435/21

DECRETO Nº 2.435/21. DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VIII:		
CLEITON GOMES PEREIRA	ODONTÓLOGO	30/06/2021

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
CLEITON GOMES PEREIRA	ODONTÓLOGO	01/07/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0991126A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.436/21

DECRETO Nº 2.436/21. DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
DYEGO HYGOR DE OLIVEIRA MARQUES	ODONTÓLOGO	30/06/2021

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VIII:		
DYEGO HYGOR DE OLIVEIRA MARQUES	ODONTÓLOGO	01/07/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:778D7E9B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.447/21

DECRETO Nº 2.447/21. DE, 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem assim, o disposto no Art. 3º, I V e § 1º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio dos procedimentos licitatórios, aos quais ficam conferidas todas as atribuições e competências a este mister, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

Modalidades: Concorrência Pública, Tomada de Preços, Convite, Chamada Pública, Dispensa, Inexigibilidade, Leilão e Concurso:

João Vinícius Mazargão Freire, como Presidente;
Juliana Rocha de Andrade e Silva, como Membro da Comissão;
Pabrício de Souza Nascimento, como Membro da Comissão.

Modalidade: Pregão:

João Vinícius Mazargão Freire, como Pregoeiro;
Juliana Rocha de Andrade e Silva, como Equipe de Apoio;
Pabrício de Souza Nascimento, como Equipe de Apoio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D41F880D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2018

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo de (Prazo) – Tomada de Preços n° 006/2018
Tipo de contrato:	Contrato Adm. de Prestação de Serviços n° 115/2018
Contratantes:	Município de Trindade – GO
Contratado (a):	**GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MURO DE GABIÃO PARA CONTENTAÇÃO DAS ENCOSTAS DO CORREGO BARRO PRETO.**
Prazo de Vigência:	30/06/2021 a 30/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.1013 – 4.4.90.51 03.0331.15.451.1537.1013 – 4.4.90.39
Data da assinatura:	29/06/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:DA7F2A8A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.438/21

DECRETO Nº 2.438/21 DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANDRE FELIPE FERREIRA FREIRE**, cargo em comissão de Superintendente Central de Compras e Licitações, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 05/07/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2823CD5E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, MR CENTRO TECNOLÓGICO LTDA., na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, sito à Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, Senhor **LHININKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**, brasileiro, casado, superior completo, portadora da CI/RG: 5362021 – SSP/GO e do CPF: 088.277.741-17, doravante denominada **CONCEDENTE.**

CONVENENTE:
MR CENTRO TECONOLÓGICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.585.092/001-29, sediada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 207, Qd.21, Lt. 20, Casa 01, Vila João Braz, Trindade-Goiás, CEP nº 75388412, com nome fantasia **MINDTEC TRINDADE**, representada neste ato pelo Diretor **MURILO MIRANDA NUNES**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF nº 749.647.121-68 e RG nº 1101585857 MD, residente e domiciliado na Rua 03, Qd. 05, Lt. 15, Condomínio do Lago, Goiânia-Goiás, doravante denominada **CONVENENTE**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil Brasileiro e Lei n.º 8.666/93, tudo em conformidade com os autos n.º 2021008599.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Disponibilização de desconto extra em cima de todas as campanhas nacionais dos cursos superiores e cursos técnicos, no percentual de 15% (quinze por cento) ao funcionalismo público da Administração Municipal e 10 (dez) bolsas mensais de estudo para os cursos profissionalizantes, tendo em contrapartida a disponibilização de vagas de estágio curricular obrigatório, não remunerado, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA- ESTÁGIOS CURRICULARES
Considera-se Estágios Curriculares, as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho obedecendo uma programação específica, de acordo com as matrizes curriculares aprovadas para os cursos da **CONVENENTE,** sob sua responsabilidade, de acordo com a Legislação Vigente atual para área de formação.
O estágio curricular será desenvolvido, de acordo, com o estabelecido em vigor, sob responsabilidade conjunta, com cronograma estabelecido previamente pelos seguintes representantes:
coordenação de curso
supervisor de Estágio

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS / CARGA HORÁRIA
Os Estágios Curriculares terão duração conforme cronograma estabelecido pela instituição Formadora, em turnos Matutinos, Vespertinos e noturnos em todos os dias nos horários de funcionamento de cada órgão do município, em comum acordo com os gestores responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA- DA SELEÇÃO E DO INGRESSO DOS EDUCANDOS
Os Estagiários serão indicados de acordo com o módulo cursado pela instituição formadora e selecionados por cada órgão do município de acordo com sua necessidade, sendo encaminhados-via ofício ao gestor responsável, com a indicação do Supervisor que acompanhará o Estágio, bem como número do Registro Profissional em Órgão de Classe (caso seja necessário), relação nominal dos Estágios e cronograma de execução.

CLÁUSULA SEXTA- DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
Os Estágios não geram Vínculo empregatício- Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008- Entre o Estágio e a **CONCEDENTE**.
A Instituição de Ensino providenciará a Apólice de seguro para Acidentes Pessoais- quanto da realização do Estágio.
Os Estagiários deverão realizar requerimento na Secretaria de Estágio do **MR CENTRO TECNOLÓGICO-** Assinado termo de compromisso- conforme Decreto Federal 87.497- de 18 de agosto de 1982.
Só poderão realizar Estágios os alunos encaminhados pelo **MR CENTRO TECNOLÓGICO** a **MUNICÍPIO DE TRINDADE.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS COORDENADORES
Os Supervisores de Estágio serão encaminhados pelo **CONVENENTE**, com Cronograma previamente estabelecido, assumindo os mesmos as responsabilidades técnicas, éticas, civis e criminais pelos atos que os estagiários realizarem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. Compete a **CONCEDENTE**:
8.1.1. Disponibilizar vagas de estágio curricular obrigatório, não remunerado, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Trindade;
8.1.2. disponibilizar a utilização de suas instalações necessárias ao cumprimento do ajuste;
8.1.3. disponibilizar equipamentos necessários para viabilização das práticas de disciplinas dentro da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao MR CENTRO TECNOLÓGICO os insumos utilizados pelos estagiários;
8.1.4. autorizar o MR CENTRO TECNOLOGICO a divulgar esta parceria para captação de alunos.
8.2. Compete a **CONVENENTE**:
8.2.1. disponibilizar 10 (dez) bolsas mensais de estudo para os cursos profissionalizantes para o município;
8.2.2. disponibilizar 15% (quinze por cento) de desconto extra em cima de todas as campanhas nacionais dos cursos superiores e cursos técnicos;
8.2.3. apoiar e auxiliar o município, nas conferências, seminários, feiras, atendimentos e etc.;
8.2.4. elaborar em conjunto com a administração os cronogramas do Estágio;
8.2.5. encaminhar supervisores de Estágios para cada grupo em atividades, sem ônus para o município, enviando ofício a administração com as indicações dos nomes dos estagiários e dos supervisores;
8.2.6. supervisionar as atividades de estágios, através da coordenação de estágios;
8.2.7. divulgar esta parceria, em novas parcerias que realizar;
8.2.8. autorizar o município a divulgar esta parceria.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
O objeto do presente termo não possui ônus financeiro ou contraprestação avaliada em valor monetário. Não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem, ficando as despesas pessoais dos estagiários com alimentação, transporte, vestuário, seguros por responsabilidades dos mesmos, sem ônus nenhum para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Em razão da natureza não remuneratória do presente termo, não haverá empenho, aumento de despesa ou comprometimento de dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA
O presente contrato tem natureza jurídica colaborativa, como fomento à educação de servidores públicos e aperfeiçoamento profissional, mediante oferecimento em contrapartida de vagas de estágio curricular não remunerado, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivos para rescisão do presente termo, por qualquer das partes, a perda dos motivos determinantes da avença, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO
A execução e gestão do presente termo será realizada pela Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, que será responsável

pela administração do programa de estágio dos alunos da **CONVENENTE.**

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Trindade - GO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendida as formalidades legais, para que produza os efeitos de direito.

Trindade-GO, 23 de junho de 2021.

LHININKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Município De Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15
Concedente

DIRETOR MURILO MIRANDA NUNES
CPF nº 749.647.121-68
MR Centro Teconológico LTDA.
Mindtec Trindade
CNPJ/MF sob nº 37.585.092/001-29
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª:_____	2ª:_____
CPF:_____	CPF:--_____

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B7E10F58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021005919

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021005919

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, PARA REALIZAR ALGUNS REPAROS NA SEDE DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEBOM)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, PARA REALIZAR ALGUNS REPAROS NA SEDE DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEBOM.**

CONSIDERANDO que a empresa **JOSÉ BATISTA E CANDIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.470.263/0001-64, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, PARA REALIZAR ALGUNS REPAROS NA SEDE DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEBOM**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**JOSÉ BATISTA E CANDIDA LTDA**
CNPJ:	00.470.263/0001-64
VALOR GLOBAL:	R$ 3.487,40 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 09/04/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:095F419D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021006414

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021006414

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS ELETRICOS DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15° BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DO MUNICIPIO DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS ELETRICOS DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15° BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **GILMAR PAULO DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.800/0001-96, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS ELETRICOS DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15° BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**GILMAR PAULO DE ANDRADE**
CNPJ:	24.846.800/0001-96
VALOR GLOBAL:	R$ 10,00 (DEZ REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 09/03/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:421F7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021006414

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021006414

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO ELETRICO DE VEÍCULO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15° BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DO MUNICIPIO DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO ELETRICO DE VEÍCULO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15° BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **GILMAR PAULO DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.800/0001-96, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO ELETRICO DE VEÍCULO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15° BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**GILMAR PAULO DE ANDRADE**
CNPJ:	24.846.800/0001-96
VALOR GLOBAL:	R$ 294,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 09/03/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F0850F77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021006414

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021006414

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **FELICIANA DE OLIVEIRA 33174610125**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.489.502/0001-60, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**FELICIANA DE OLIVEIRA 33174610125**
CNPJ:	22.489.502/0001-60
VALOR GLOBAL:	R$ 2.890,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 09/03/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7A275044

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021005798

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021005798

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO (FEMBOM) 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO DE TINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO (FEMBOM) 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO DE TINDADE-GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **SHALOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.576.367/0001-08, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO (FEMBOM) 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO DE TINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**SHALOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**
CNPJ:	13.576.367/0001-08
VALOR GLOBAL:	R$ 4.054,94 (QUATRO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 06/04/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:2A02C0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 338/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 338/21 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.011.075, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ALINE DE MELO MATOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3FB78FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 333/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 333/21 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.010.869, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **BRUNO LUIZ FERREIRA,** Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC89BF15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021005798

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021005798

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TRINDADE-GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **ARAUJO FERRAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.591/0001-51, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**ARAUJO FERRAGENS LTDA-ME**
CNPJ:	05.452.591/0001-51
VALOR GLOBAL:	R$ 3.257,86 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 06/04/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E834A34D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 323/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 323/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.010.397, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora**, NILZA GOMES CARDOSO** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (Vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1D4DF531

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 325/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 325/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.010.453, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora**, REGINA BATISTA LIMA** Assessor Administrativo I , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 09.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (Vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9E85B595

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 324/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 324/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.010.257, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora**, NELMA VAZ DE MOURA LIMA** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (Vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:25012EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021002709

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021002709

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PÓSTUMAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PÓSTUMAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **GADE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.643./0001-84, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PÓSTUMAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**GADE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**
CNPJ:	02.783.643./0001-84
VALOR GLOBAL:	R$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 18/01/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:173FD03F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021002451

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021002451

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CONDOMINIO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CONDOMINIO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **SUPERMERCADO IMPERIAL TRINDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.862/0001-20, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CONDOMINIO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**SUPERMERCADO IMPERIAL TRINDADE LTDA-ME**
CNPJ:	11.444.862/0001-20
VALOR GLOBAL:	R$ 16.211,92 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 21/01/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A506B7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE/GO, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) servidor (a) abaixo mencionado para comparecer à Secretaria da Casa Civil, Planejamento e Gestão, visando tomar conhecimento da instauração de processo administrativo disciplinar com a finalidade de apuração de suposta transgressão disciplinar tipificada na Lei nº 465 de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos).

NOME DO SERVIDOR (A):	CARGO:	MATRÍCULA:
TAISA MARIA PEREIRA	Assessor Administrativo II	5239

Trindade (GO), 05 de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A06E53FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 – SEGPLAN PROCESSO Nº 2020044857

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 – SEGPLAN
PROCESSO Nº 2020044857

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (ADITIVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DO CRAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **ADITIVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DO CRAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO**.

CONSIDERANDO que a pessoa **DEBORAH LOURES SILVA GODOI**, inscrita no CPF sob o nº 750.104.531-34, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **ADITIVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DO CRAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**DEBORAH LOURES SILVA GODOI**
CNPJ:	750.104.531-34
VALOR GLOBAL:	R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:13FF2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 – SEGPLAN PROCESSO Nº 2021000416

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 – SEGPLAN
PROCESSO Nº 2021000416

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**.

CONSIDERANDO que a empresa **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.290.802/0001-25, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO-EIRELI**
CNPJ:	13.290.802/0001-25
VALOR GLOBAL:	R$ 37.281,60 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 13/01/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:AB9BE0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE DESPESAS DE TELEFONIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE DESPESAS DE TELEFONIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **OI SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0328-51, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PAGAMENTO DE DESPESAS DE TELEFONIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**OI SA**
CNPJ:	76.535.764/0328-51
VALOR GLOBAL:	R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REIAS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:380AF258

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE DISPESAS BANCARIAS DEBITADAS NA CONTA DO BOLSA FAMILIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE DISPESAS BANCARIAS DEBITADAS NA CONTA DO BOLSA FAMILIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

CONSIDERANDO que a empresa **BANCO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/1720-57, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PAGAMENTO DE DISPESAS BANCARIAS DEBITADAS NA CONTA DO BOLSA FAMILIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**BANCO DO BRASIL**
CNPJ:	00.000.000/1720-57
VALOR GLOBAL:	R$ 300,00 (TREZENDO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F9C51CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE FATURAS COM ENERGIA ELETRICA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE FATURAS COM ENERGIA ELETRICA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

CONSIDERANDO que a empresa **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A / ENEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE FATURAS COM ENERGIA ELETRICA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A / ENEL**
CNPJ:	01.543.032/0001-04
VALOR GLOBAL:	R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DFB76750

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA AAAT-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TRINDADE/GO ANIMAIS DE GRANDE PORTE: CAVALOS-MULAS E GADO.

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da Associação AAAT-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TRINDADE ANIMAIS DE GRANDE PORTE: CAVALOS-MULAS E GADO, neste ato, representado pelo senhor: Rafael Gomes Magalhães, CPF: 022.268.941-28, CI: 9733092, data nascimento: 29/11/1985, estado civil: casado, nacionalidade: brasileira, residente e domiciliado à Rua Orcalino Luiz Ribeiro, Qd. 34 Lt.13 casa 02, Cristina II, Trindade/GO. Convoca todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral, no dia 13 de julho de 2021, às 15h (quinze horas) em primeira convocação e em segunda convocação às 15h30 (quinze horas e trinta minutos) com os presentes. A Assembleia acontecerá de forma presencial, na Rua Ari

Pinto de Magalhães, Qd.3 Lt.33, casa 01, Setor Monte Sinai, Trindade/GO e virtual através do link https://meet.google.com/sjc-ducx-wyj, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia: 01- Deliberação sobre a fundação da AAAT-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TRINDADE/GO ANIMAIS DE GRANDE PORTE: CAVALOS-MULAS E GADO; 02- Aprovação do Estatuto Social da entidade; 03- Eleição e posse da Diretoria; 04- Assuntos de interesse geral.

Trindade/GO, 06 de julho de 2021.

RAFAEL GOMES MAGALHÃES
Comissão de Constituição e Fundação da AAAT-Associação Amigos Dos Animais de Trindade Animais de Grande Porte:Cavalos-mulas e Gado

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:238D4D39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PROCESSO Nº 990/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de julho de 2021**, a partir das **08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com vistas a eventual **contratação de empresa para construção de 20 (vinte) Mata Burros de concreto pré-moldados**, para atender necessidades deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu– estado de Goiás, com sede na Rua Tiradentes n. 45, Centro, fone (062) 3381-3159, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.novaiguacu.go.gov.br/.

Nova Iguaçu - GO, 06 de julho de 2021

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:AFB758F2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA.
Valor total do contrato: R$ 47.580,00
Vigência: 17/05/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 093/2021
Pregão Presencial Nº 12/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CANDANGOS DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA.
Valor total do contrato: R$ 65.436,60
Vigência: 18/05/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 094/2021
Pregão Presencial Nº 12/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:E241D418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 019/2021

O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, com fundamento n Art. 49 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara REVOGADO o Procedimento Licitatório Processo N.º 040/2021, Modalidade Pregão Presencial N.º 019/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, RASPAGEM MANUAL DE VIAS, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS-FIOS, COLETA DE ENTULHOS MANUAL E MECANIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E PODA DE ÁRVORES**, tendo em vista, a necessidade à alteração no conteúdo do edital e anexos, após reanálise da Administração, considerando o interesse publico, assim sendo será publicado novo edital oportunamente divulgado através de meios legais e do site oficial do município.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 06/07/2021.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:370E9A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DURANTE O EXERCICIO DE 2021.
Valor total do contrato: R$ 33.724,50
Vigência: 18/05/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 036/2021
Pregão Presencial Nº 11/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de julho de 2021.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor do Executivo

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: CANDANGOS DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DURANTE O EXERCICIO DE 2021.
Valor total do contrato: R$ 56.523,00
Vigência: 20/05/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 037/2021
Pregão Presencial Nº 11/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de julho de 2021.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:509FE9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: FUNERARIA SARMENTO REIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES, COROAS DE FLORES DE PÊSAMES E TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
Valor total do contrato: R$ 39.479,20
Vigência: 24/06/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 043/2021
Pregão Presencial Nº 15/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de julho de 2021.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:CAE82B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Secretaria de Educação
Contratada: CANDANGOS DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FILANTRÓPICAS E ENTIDADES COMUNITÁRIAS CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2021.
Valor total do contrato: R$ 106.776,00
Vigência: 18/05/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 038/2021
Pregão Presencial Nº 14/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.
Alto Paraíso de Goiás, 06 de julho de 2021.

MAGDA RITA ALVES MACHADO RINCO
Secretária de Educação

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Secretaria de Educação
Contratada: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME I
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FILANTRÓPICAS E ENTIDADES COMUNITÁRIAS CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2021.
Valor total do contrato: R$ 73.730,00
Vigência: 17/05/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 039/2021
Pregão Presencial Nº 14/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de julho de 2021.

MAGDA RITA ALVES MACHADO RINCO
Secretária de Educação

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:54D06721

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PANAMÁ, ESTADO DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal de n.º 068 de 01 de Abril de 2009, pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de **07/07/2021** ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 - 1245 das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos sites: www.panama.centi.com.br e www.panama.go.gov.br

ABERTURA: dia 20/07/2021, às 09:00 horas.

LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 06 de Julho de 2021.

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:72208156

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 1º REALINHAMENTO DO ITEM 01 – CAFÉ TRADICIONAL - DA ATA 017/2020

Tendo em vista que o Departamento de Licitação e Contratos observou posteriormente a edição do 1º Realinhamento do Item 01 da Ata 017/2020, o equivoco nas informações obtidas no sistema de gestão utilizado pela FESG (Prodata), nos termos da Súmula 473 do STF, se faz necessária a autocorreção de seus termos da seguinte forma:
A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICOU O 1º REALINHAMENTO DO ITEM 01 – CAFÉ TRADICIONAL DA ATA 017/2020 NOS SEGUINTES TERMOS:
Na Cláusula Primeira e no Extrato do Realinhamento:
Onde se lê:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	PCT	615	Café Tradicional – (pct 500gr)	R$ 7,95	R$ 4.889,25	R$ 11,88	R$7.306,20
TOTAL						**R$7.306,20**	

O valor global a ser pago será de **R$ 7.306,20 (sete mil trezentos e seis reais e vinte centavos), após apresentação de notas fiscais.**
Leia-se:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	PCT	740	Café Tradicional – (pct 500gr)	R$ 7,95	R$ 5.883,00	R$ 11,88	R$8.791,20
TOTAL						**R$8.791,20**	

O valor global a ser pago será de **R$ 8.791,20** (**oito mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos**), **após apresentação de notas fiscais.**
A presente retificação foi motivada pelo equivoco nas informações obtidas no sistema de gestão utilizado pela FESG (Prodata), sendo apenas de uma falha normal, não existindo nenhum tipo de alteração substancial do processo.

Goiatuba – Goiás, 05 de julho de 2021.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7EC93E2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Ata de Registro de Preço Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública destinados a atender as necessidades do município de Ipiranga de Goiás.
Processo Licitatório Nº: 12/2021
Processo Adm. Nº: 1519/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 24/06/2021, no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA E CASSIA APARECIDA DE ANDRADE
RIBEIRO, designados pelo Decreto nº 010/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/17, 1/25	NOME: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
	CPF/CNPJ:37.386.859/0001-90
	ENDEREÇO:R MDV29, , - MOINHO DOS VENTOS
	FONE:6232996483
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: PLINIO DA SILVA SOUZA
	CPF: 027.050.171-19
1/12, 1/22	NOME: I9 LED COMERCIO E SERVICOS LTDA
	CPF/CNPJ:39.744.996/0001-85
	ENDEREÇO:RUA MACHADO DE ASSIS, 487, QUADRA12 LOTE 56 SALA 01 - BRO
	ANHANGUERA
	FONE:6296022045
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: LUCIANO FLORENCIO DA SILVA
	CPF: 901.699.991-49

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/26	NOME: COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
	CPF/CNPJ:37.803.762/0001-36
	ENDEREÇO:RUA 94, , - SETOR SUL
	FONE:6281694523
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: FÁBIO FIGUEIREDO GONÇALVES
	CPF: 248.094.621-53
1/8, 1/24	NOME: JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI
	CPF/CNPJ:18.844.771/0001-20
	ENDEREÇO:RUA TAUA, , - PARQUE AMAZONIA
	FONE:6235957679
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: JOÃO BATISTA CAMPOS JUNIOR
	CPF: 014.476.771-61

visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública destinados a atender as necessidades do município de Ipiranga de Goiás.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 12/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 12/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	100,0000	ABRAÇADEIRA PARA PORTE CINTA 240MM	MILANO	19,00	1.900,00
1/2	UN	100,0000	ABRAÇADEIRA PARA PORTE CINTA 250MM	MILANO	19,80	1.980,00
1/3	UN	500,0000	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO CABO 2 CCA	IPCE	4,97	2.485,00
1/4	UN	500,0000	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EXATRON	3,45	1.725,00
1/5	UN	150,0000	BRAÇO RETO GALVANIZADO 1M	RR IND.	13,04	1.956,00
1/6	M	3.000,0000	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X10MM	GOIÁS CABOS	2,09	6.270,00
1/7	M	3.000,0000	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X16MM	GOIÁS CABOS	2,72	8.160,00
1/9	UN	500,0000	CONECTOR PERFURANTE 2,5 A 16MM	INTELLI	4,44	2.220,00
1/10	M	2.000,0000	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	SIL	1,18	2.360,00
1/11	M	2.000,0000	FIO PARALELO 2,5MM	SIL	1,49	2.980,00
1/13	UN	1.500,0000	LÂMPADA BULBO LED 40W	LUZ SOLLAR	30,97	46.455,00
1/14	UN	600,0000	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27	LUZ SOLLAR	38,95	23.370,00
1/15	UN	50,0000	LUMINÁRIA ABERTA RR INDUSTRIA X-21 E-27	RR IND.	18,36	918,00
1/16	UN	100,0000	LUMINÁRIA DE POSTE LED 6500K 60W BRANCO FRIO (COMPLETO)	LUZ SOLLAR	142,49	14.249,00
1/18	PR	2,0000	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENÇÃO 5KV PARA ELETRICISTA	ORION	229,97	459,94
1/19	UN	200,0000	PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM (FPQ) DUPLO T	MILANO	4,95	990,00
1/20	UN	200,0000	PARAFUSO PARA PONTE DUPLO 16X250MM	MILANO	5,11	1.022,00
1/21	UN	100,0000	PRATO LUMINÁRIA ABERTA	RR IND.	18,38	1.838,00
1/23	UN	500,0000	RELÊ FOTOCÉLULA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1000W	TECNOWATT	10,77	5.385,00
1/26	UN	1,0000	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO 7,20M	WBERTOLO	781,90	781,90
TOTAL:						**127.504,84**
RAZÃO SOCIAL: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/17	PR	2,0000	LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA EM COURO	SILVERSEG	24,74	49,48
1/25	UN	2,0000	CINTO PARA ELETRICISTA 3 PONTAS TIPO PARAQUEDISTA	MGCINTOS	167,88	335,76
TOTAL:						**385,24**
RAZÃO SOCIAL: I9 LED COMERCIO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	UN	1.500,0000	LÂMPADA BULBO LED 30W	avant	20,00	30.000,00
1/22	UN	20,0000	REFLETORES LED 100W	maxbom	71,8600	1.437,20
TOTAL:						**31.437,20**
RAZÃO SOCIAL: JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	UN	2,0000	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	PLASTCOR	11,60	23,20
1/24	PÇ	400,0000	SOQUETE PORCELANA E-27	G-20	1,40	560,00
TOTAL:						**583,20**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 12/2021, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e
contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO
GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 12/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 12/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às
PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 12/2021 e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal no dia 30/06/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 01 de julho de 2021

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(s):

_____
COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

_____
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

_____
I9 LED COMERCIO E SERVICOS LTDA

_____
JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:63D8C8F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 18/2021
para:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O BENEFICIO EVENTUAL TEMPORARIO, CESTA BASICA, PARA ATENDER AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 20/2021 Processo Adm. Nº: 2196/2021
Validade: 31 de dezembro de 2021
Às 14:32 horas do dia 06/07/2021, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVE SANTOS DUMONT, 511, CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 11.450.956/0001-01 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/6, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/17	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS
	CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63
	ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0
	EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS
	CPF: 846.842.081-68
1/2, 1/7, 1/10, 1/13, 1/15, 1/22	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI
	CPF/CNPJ:13.377.013/0001-26
	ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, S/N, QUADRA16 LOTE 02 - CIDADE DE DEUS
	FONE:6233701049
	EMAIL:mastercontabilidade1@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA
	CPF: 021.626.591-66
1/1, 1/3, 1/4, 1/14, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21	NOME: CARLA CRISTINA MACIEL
	CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05
	ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA
	FONE:6233701395
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA
	CPF: 085.407.256-06

visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O BENEFICIO EVENTUAL TEMPORARIO, CESTA BASICA, PARA ATENDER AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 20/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 20/2021
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é ate 31 de dezembro de 2021, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARLA CRISTINA MACIEL						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	500,0000	AÇUCAR 5KG	DOCE MEL	16,3000	8.150,0000
1/3	PC	500,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	PAVEZINO	6,3000	3.150,0000
1/4	PC	500,0000	BOLACHA AGUA E SAL 800G	LIANE	6,8000	3.400,0000
1/14	UN	1.000,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	LEITEBOM	5,4000	5.400,0000
1/16	UN	500,0000	SABÃO EM PÓ C/ TRAMPONENTES 1KG	BRILHANTE	7,1600	3.580,0000
1/18	UN	500,0000	SABONETE 90GR	IARA	1,5500	775,0000
1/19	PC	500,0000	PAPEL HIGIENICO 4X1 FOLHA SIMPLES PERFUMADA	DELUXE	2,7000	1.350,0000
1/20	UN	1.000,0000	SARDINHA 165GR	SABORELLE	6,1000	6.100,0000
1/21	UN	500,0000	CREME DENTAL 90GR	SORRISO	3,2000	1.600,0000
TOTAL:						**33.505,0000**
RAZÃO SOCIAL: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	PC	1.000,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	CASEIRO	23,3000	23.300,0000
1/7	KG	500,0000	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	SOTRIGO	3,6500	1.825,0000
1/10	UN	500,0000	DOCE DE GOIABADA 300GR	VAL	2,9000	1.450,0000
1/13	KG	500,0000	SAL REFINADO 1 KG	MASTER	1,5500	775,0000
1/15	UN	500,0000	SABÃO GLICERINADO NEUTRO 5X1	COND	8,9500	4.475,0000
1/22	UN	500,0000	ABSORVENTE SUAVE COM ABAS COM 8 UND	SYM	3,1500	1.575,0000
TOTAL:						**33.400,0000**
RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	PC	1.000,0000	CAFE MOIDO 500 GR	RECHEIO	12,4000	12.400,0000
1/6	UN	1.000,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR	FUGINI	2,6600	2.660,0000
1/8	UN	1.000,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	GOL	7,9500	7.950,0000
1/9	PC	500,0000	FUBA DE MILHO 500GR	SINHA	2,7000	1.350,0000
1/11	PC	1.000,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	SAFRA	2,7000	2.700,0000
1/12	UN	1.500,0000	OLEO DE SOJA 900 ML	BREJEIRO	8,2500	12.375,0000
1/17	PC	500,0000	ESPONJA DUPLA FACE, LAVA LOUÇA, 110MMX75	WISH	1,3300	665,0000
TOTAL:						**40.100,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 20/2021, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 20/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 20/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lavrada em Ata datada de 06/07/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 6 de julho de 2021

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal de Assistencia Social

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(s):

_____
CARLA CRISTINA MACIEL

_____
JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI

_____
RONIECLEY GOMES DE FREITAS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EE6612DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 112/2021 FMS

v**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**112/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ELIZANGELA ALVES CRUVINEL,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 044.351.661-86
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU.**
Valor Global:	**R$ 21.600,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **16.1621.10.302.1004.2108.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços técnico de enfermagem-SAMU, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:464E266E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 114/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**114/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ANNA PAULA ALVES SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 938.229.491-20.

Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO EM ENFERMAGEM-HOSPITAL.**
Valor Global:	**R$ 18.000,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da assinatura:	**07/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços técnico de enfermagem-hospital, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C76C9DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

Processo Nº: 242/2021
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS E INSULINAS** para atendimento aos munícipes e manutenção das Unidades de Saúde e Farmácia deste município, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: INNOVAR NUTRICAO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.273.934/0001-90, com sede na Avenida Moinho dos Ventos, nº 359, Quadra 32 Lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.371-395, neste ato representada pelo senhor **GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR**, brasileiro, casado, farmacêutico e Bioquímico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.104.290 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF nº 690.352.881-49, residente e domiciliado à Rua 256-A, nº 23, Qd 23-A Lt. 04, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.535-460.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;
Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o(s) produto(s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2021.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia dos objetos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 031/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e marca constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS E INSULINAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
270	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400 GRAMAS, ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 15% (52% PROTEINA DO SORO DO LEITE, 48% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), CARBOIDRATOS: 50% (82% MALTODEXTRINA, 18% SACAROSE), GORDURAS: 35% (62% ÓLEO DE GIASSOL, 32% ÓLEO DE CANOLA, 6% LECITINA DE SOJA).A BASE DE MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POR CADA 100 GRAMAS DO PRODUTO: SÓDIO 420MG, CÁLCIO 270 MG,FERRO 5,5MG, POTASSIO 600MG, CLORETO 430MG, FOSFORO 270MG, MAGNESIO 80 MG, ZINCO 3,4MG, MANGANÊS 0,45 MG,COBRE 44O MOLIBDÊNIO 26 UG, IODO 80 UG, CROMO 14 UG, SELÊNIO 23 UG, VITAMINA A 460 MCG RE, VITAMINA D 6,1 UG, VITAMINA E 5.8 MG TE , VITAMINA C 45MG, NIACINA 3.5MG, ACIDO PANTOTÊNICO 3.8MG, VIT	UNIDADES	ENSURE 400GR ABBOTT	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
271	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1 LITRO, DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA PRONTA PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 1.2 KCAL/ML. RESTRIÇÕES ISENTO DE SACAROSE, FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA ISOSSOURCE 1.5 1 LITRO , OU SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.** ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE CANOLA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE MILHO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE COLINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, ZINCO GLUCONATO, GLUCONATO FERROSO, ACETATO DE ALFA-TOCOFERILA, BETACAROTENO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, PALMITATO DE RETINILA, NICOTINAMIDA, MOLIBDATO DE SÓDIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO,VITAMINA D3, SULFATO DE MANGANÊS, CLORETO DE CROMO, SULFATO DE COBRE, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE MONO.	UNIDADES	TROPHIC BASIC 1L PRODIET	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 8.460,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, a disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 031/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR
Innovar Nutricao e Produtos Hospitalares EIRELI -EPP
CNPJ Nº 26.273.934/0001-90
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8D93BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

Processo Nº: 242/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS E INSULINAS** para atendimento aos munícipes e manutenção das Unidades de Saúde e Farmácia deste município, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91, com sede na Rua 02, s/n, Qd 04 Lt 19, Residencial Fonte das Águas, Goianira, Estado de Goiás, CEP: 75.370-000, representada neste ato pelo senhor **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008050283-5 SSP-DSPF/CE, inscrito no CPF nº 064.528.653-23, residente e domiciliado na Rua Trieste, Quadra 24, Lote 04, s/n, Casa 03, Jardim Europa, Goiânia-GO, CEP: 74.325-120.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;

Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o(s) produto(s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2021.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos objetos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 031/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e marca dos medicamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS E INSULINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	AMPICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADES	PRATI	3.000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
7	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UNIDADES	PHARLAB	500	R$ 4,78	R$ 2.390,00
11	CLONAZEPAM 2MG COMP	UNIDADES	PHARLAB	18.000	R$ 0,18	R$ 3.240,00
13	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	6.000	R$ 0,90	R$ 5.400,00
14	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	3.000	R$ 0,42	R$ 1.260,00
17	NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDADES	PRATI	6.000	R$ 0,11	R$ 660,00
22	SPIRIVA RESPIMAQ 2,5MCG/ DOSES- SOLUÇÃO P/ INALAÇAO C/ 60 DOSES	UNIDADES	BOEHRINGER	30	R$ 339,31	R$ 10.179,30
24	COLAGENASE+CLORAFENICOL (0,6 U/g + 0,01 g/g) POMADA 30G	UNIDADES	CRISTALIA	500	R$ 10,69	R$ 5.345,00
25	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	HALEX ISTAR	2.000	R$ 3,22	R$ 6.440,00
31	ALOPURINOL 100 MG COMP	UNIDADES	PRATI	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
32	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP	UNIDADES	ZYDUS NIKKHO	6.000	R$ 0,54	R$ 3.240,00
33	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
37	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADES	PHARLAB	8.000	R$ 1,41	R$ 11.280,00
39	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	7.000	R$ 0,23	R$ 1.610,00
40	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADES	PHARLAB	3.000	R$ 0,08	R$ 240,00
47	CEFALEXINA 500MG COMP	UNIDADES	PHARLAB	8.000	R$ 0,65	R$ 5.200,00
48	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP	UNIDADES	PHARLAB	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	5.000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
52	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	6.000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
59	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	UNIDADES	GREENPHARMA	30.000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
66	GABAPENTINA 400MG COMP	UNIDADES	BIOLAB	800	R$ 0,67	R$ 536,00
72	LEVODOPA+CARBIDOPA (250MG+25MG) COMP	UNIDADES	CRISTALIA	2.000	R$ 0,94	R$ 1.880,00
73	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03MG + 0,15MG) COMP	UNIDADES	UNIAO	15.000	R$ 0,33	R$ 4.950,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	UNIDADES	MERCK	9.000	R$ 0,21	R$ 1.890,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	UNIDADES	MERCK	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP	UNIDADES	MERCK	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
81	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP	UNIDADES	PHARLAB	6.000	R$ 0,40	R$ 2.400,00
82	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP	UNIDADES	PHARLAB	8.000	R$ 0,76	R$ 6.080,00
85	NORTRIPTILINA 25MG COMP	UNIDADES	EUROFARMA	2.000	R$ 0,44	R$ 880,00
88	PREDNISONA 20MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	5.000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
90	PROMETAZINA 25MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	5.000	R$ 0,17	R$ 850,00
92	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00
93	SINVASTATINA 20MG - COMP	UNIDADES	PHARLAB	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00
96	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP	UNIDADES	BIOLAB	7.000	R$ 0,68	R$ 4.760,00
98	ACIDO FOLICO 5 MG COMP	UNIDADES	NATULAB	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
100	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	UNIDADES	PHARLAB	3.000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
103	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	HALEX ISTAR	2.000	R$ 3,64	R$ 7.280,00
104	FENITOINA SODICA 100MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	8.000	R$ 0,27	R$ 2.160,00
106	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
111	IBUPROFENO 600MG COMP	UNIDADES	PRATI	30.000	R$ 0,23	R$ 6.900,00

112	ACICLOVIR 200MG COMPR	UNIDADES	PHARLAB	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00
114	ALOPURINOL 300MG COMPR	UNIDADES	PRATI	4.000	R$ 0,34	R$ 1.360,00
116	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	ABL	5.000	R$ 9,98	R$ 49.900,00
125	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	CRISTALIA	300	R$ 6,89	R$ 2.067,00
135	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADES	BELFAR	300	R$ 7,98	R$ 2.394,00
139	SINVASTATINA 40MG COMPR	UNIDADES	PHARLAB	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00
141	CLOBAZAM 10MG COMPR	UNIDADES	SANOFI	3.000	R$ 0,74	R$ 2.220,00
148	INSULINA GLARGINA (LANTUS) FRASCO 10ML	UNIDADES	SANOFI	80	R$ 254,97	R$ 20.397,60
151	SERTRALINA 50MG - COMPR	UNIDADES	PHARLAB	9.000	R$ 0,32	R$ 2.880,00
153	INSULINA LISPRO (HUMALOG) REFIL 3ML - CAIXA C/ 5 REFIS	CAIXA	ELI LILLY	20	R$ 266,06	R$ 5.321,20
154	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100	UNIDADES	FARMACE	700	R$ 1,08	R$ 756,00
157	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG - COMPRIMIDOS	UNIDADES	SANDOZ	3.000	R$ 2,04	R$ 6.120,00
160	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG -DOSE-AEROSOL	UNIDADES	CHIESI	100	R$ 74,19	R$ 7.419,00
162	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	UNIDADES	CRISTALIA	2.000	R$ 0,35	R$ 700,00
165	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG - PÓ INALANTE FRASCO COM 60 DOSE	UNIDADES	NOVARTIS	30	R$ 117,47	R$ 3.524,10
170	RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO	UNIDADES	BAYER	3.000	R$ 8,95	R$ 26.850,00
174	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA (RITALINA) 40 MG	UNIDADES	NOVARTIS	1.000	R$ 9,15	R$ 9.150,00
178	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP	UNIDADES	BIOLAB	2.000	R$ 1,64	R$ 3.280,00
180	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPR	UNIDADES	BIOLAB	600	R$ 0,92	R$ 552,00
182	PREGABALINA 75 MG	UNIDADES	MERCK	4.000	R$ 1,07	R$ 4.280,00
189	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 05MG/ML FRC 120ML COM COPO DOSADOR	UNIDADES	PRATI	600	R$ 3,84	R$ 2.304,00
192	QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADES	CRISTALIA	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
194	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADES	CRISTALIA	400	R$ 2,00	R$ 800,00
195	QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO	UNIDADES	CRISTALIA	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
196	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADES	PRATI	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
197	AMOXICILINA PÓ SUSP ORAL 250MG/5ML FRC 100ML	UNIDADES	PRATI	700	R$ 5,86	R$ 4.102,00
198	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML FRC 15ML	UNIDADES	PRATI	300	R$ 9,13	R$ 2.739,00
202	ÓLEO HIDRATANTE A BASE DE A.G. E VITAMINA A e E - FRASCO 100ML	UNIDADES	NUTRIEX	1.000	R$ 3,58	R$ 3.580,00
205	BETAMETASONA, DIPROPIANATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5+2 MG) INJETÁVEL	UNIDADES	CRISTALIA	500	R$ 5,35	R$ 2.675,00
206	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	HALEX ISTAR	1.000	R$ 3,92	R$ 3.920,00
214	NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMP	UNIDADES	NEO QUIMICA	5.000	R$ 1,43	R$ 7.150,00
215	CLINDAMICINA 300MG COMP	UNIDADES	TEUTO	4.800	R$ 1,70	R$ 8.160,00
218	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMP	UNIDADES	FARMOQUIMICA	3.000	R$ 1,46	R$ 4.380,00
220	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FRASCO10 ML	UNIDADES	PRATI	1.000	R$ 1,24	R$ 1.240,00
221	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL FR C60 ML COM COPO DOSADOR	UNIDADES	ABL	300	R$ 9,31	R$ 2.793,00
222	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	UNIDADES	FARMACE	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
242	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12 MG - SUSPENSÃO ORAL FR C/ 75 ML	UNIDADES	SANDOZ	300	R$ 20,48	R$ 6.144,00
245	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADES	WASSER	600	R$ 2,13	R$ 1.278,00
246	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMPOLA 3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	FARMACE	2.000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
250	NEOMICINA 5MG POMADA 10 MG	UNIDADES	PRATI	3.000	R$ 2,39	R$ 7.170,00
251	PROTETOR SOLAR FPS 60 FRC 12O ML	UNIDADES	NUTRIEX	800	R$ 11,04	R$ 8.832,00
257	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL	UNIDADES	ABL	1.000	R$ 7,98	R$ 7.980,00
258	DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML 100 MI SHAMPOO	UNIDADES	MEDQUIMICA	1.000	R$ 9,18	R$ 9.180,00
261	CLOZAPINA 25 MG- COMPRIMIDO	UNIDADES	CRISTALIA	2.000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
264	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	UNIDADES	NOVO NORDISK	1.000	R$ 20,14	R$ 20.140,00
265	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	UNIDADES	NOVO NORDISK	500	R$ 20,14	R$ 10.070,00
267	CETOCONAZOL 200 MG CPR	UNIDADES	PHARLAB	3.000	R$ 0,29	R$ 870,00
277	METRONIDAZOL INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 500 MG/100 ML	UNIDADES	HALEX ISTAR	300	R$ 3,86	R$ 1.158,00
278	CLORIDRATO ONDANSETRONA DE 2MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)-AMPOLA	UNIDADES	CRISTALIA	300	R$ 3,76	R$ 1.128,00
281	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML	UNIDADES	CRISTALIA	500	R$ 10,09	R$ 5.045,00
284	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UNIDADES	CRISTALIA	400	R$ 34,78	R$ 13.912,00
286	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	UNIDADES	CRISTALIA	200	R$ 10,09	R$ 2.018,00
289	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML. XAROPE 120 ML.	UNIDADES	APSEN	200	R$ 42,10	R$ 8.420,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 436.659,20**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:

I - Lista de Preços;

II - Documento expedido pelo fabricante;

III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, a disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 031/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

LUIS ALFREDO LIMA SILVA
Premium Hospitalar EIRELI – ME
CNPJ nº 27.325.768/0001-91
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:BF8075A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

Processo Nº: 242/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS E INSULINAS** para atendimento aos munícipes e manutenção das Unidades de Saúde e Farmácia deste município, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 com sede na Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde, Estado de Goiás, CEP nº 75.902-140, neste ato representada pelo senhor **GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2.042.173 SSP/GO, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, s/n, Quadra 74, Lote 10, Setor Morada do Sol, Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.908-660.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;
Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o(s) produto(s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2021.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia dos objetos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 031/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS E INSULINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	UNIDADE	GERMED	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
4	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5 COMP	UNIDADE	GERMED	4.000	R$ 0,26	R$ 1.040,00
5	ATENOLOL 25MG COMP	UNIDADE	PRATI	2.000	R$ 0,07	R$ 140,00
6	BROMAZEPAM 3MG COMP	UNIDADE	U.QUIMICA	4.000	R$ 0,13	R$ 520,00
8	CILOSTAZOL 100MG COMP	UNIDADE	EUROFARMA	5.000	R$ 0,71	R$ 3.550,00
9	CINARIZINA 75MG COMP	UNIDADE	RANBAXY	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
10	CITALOPRAM 20MG COMP	UNIDADE	ZYDUS	8.000	R$ 0,27	R$ 2.160,00
12	DICLOFENACO 10M/G GEL TÓPICO 60G	UNIDADE	CIMED	800	R$ 4,19	R$ 3.352,00
15	MEMANTINA 10MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	1.000	R$ 0,72	R$ 720,00
16	METILDOPA 500MG COMP	UNIDADE	SANVAL	5.000	R$ 1,28	R$ 6.400,00
18	PAROXETINA 20MG COMPR	UNIDADE	U.QUIMICA	800	R$ 0,28	R$ 224,00
19	SECNIDAZOL 1000MG COMP	UNIDADE	PHARLAB	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
20	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIDATADO COMP 40 MG	UNIDADE	RANBAXY	800	R$ 3,40	R$ 2.720,00
21	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40 MG COMP	UNIDADE	ACHE	2.000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
23	TOPIRAMATO 100MG COMP	UNIDADE	ZYDUS	800	R$ 0,50	R$ 400,00
26	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EQUIPLEX	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00
27	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EQUIPLEX	300	R$ 3,04	R$ 912,00
28	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EQUIPLEX	3.000	R$ 2,67	R$ 8.010,00
29	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	UNIDADE	IMEC	7.000	R$ 0,06	R$ 420,00
30	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	UNIDADE	DELTA	1.000	R$ 0,46	R$ 460,00
34	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	13.000	R$ 0,09	R$ 1.170,00
35	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	PRATI	4.000	R$ 0,11	R$ 440,00
36	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	PRATI	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO-AMP. 1.200,000UI INJETÁVEL	UNIDADE	TEUTO	500	R$ 9,45	R$ 4.725,00
41	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UNIDADE	TEUTO	22.000	R$ 0,23	R$ 5.060,00
42	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	UNIDADE	TEUTO	1.000	R$ 0,47	R$ 470,00
43	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	8.000	R$ 0,66	R$ 5.280,00
44	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI COMP	UNIDADE	NUTIVIT	5.000	R$ 0,15	R$ 750,00
45	CARVEDILOL 25MG COMP	UNIDADE	NOVAQUIMICA	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
46	CARVEDILOL 6.25MG COMP	UNIDADE	NOVAQUIMICA	4.000	R$ 0,16	R$ 640,00
49	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UNIDADE	SANDOZ	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
50	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	GEOLAB	600	R$ 2,67	R$ 1.602,00

53	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA	UNIDADE	TEUTO	18.000	R$ 0,08	R$ 1.440,00
54	COMPLEXO B INJETÁVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	3.000	R$ 3,38	R$ 10.140,00
55	DEXAMETASONA CREME 0,1% GRS	UNIDADE	SANVAL	3.000	R$ 1,42	R$ 4.260,00
56	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	4.000	R$ 0,05	R$ 200,00
57	DIAZEPAM 10MG COMP	UNIDADE	SANTISA	18.000	R$ 0,11	R$ 1.980,00
58	DIGOXINA 0,25MG COMP	UNIDADE	PHARLAB	4.000	R$ 0,11	R$ 440,00
60	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UNIDADE	NATULAB	600	R$ 0,90	R$ 540,00
61	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMP	UNIDADE	SANVAL	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00
62	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMP	UNIDADE	CIMED	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
63	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMP	UNIDADE	CIMED	3.000	R$ 0,06	R$ 180,00
64	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIDADE	U.QUIMICA	11.000	R$ 0,17	R$ 1.870,00
65	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNIDADE	PRATI	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
67	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UNIDADE	MEDQUIMICA	3.000	R$ 0,03	R$ 90,00
68	GLICLAZIDA 30MG COMP COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	E MS	5.000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	CIMED	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00
70	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG INJ. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	TEUTO	500	R$ 3,13	R$ 1.565,00
71	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20 MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
77	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	UNIDADE	LEGRAND	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
78	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP	UNIDADE	PRATI	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
79	METILDOPA 250MG COMP	UNIDADE	SANVAL	10.000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
80	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	HIPOLABOR	2.500	R$ 0,14	R$ 350,00
83	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADE	PRATI	100	R$ 3,13	R$ 313,00
84	NORETISTERONA 0,35 COMP	UNIDADE	BIOLAB	3.000	R$ 0,21	R$ 630,00
86	OMEPRAZOL 20MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
87	PARACETAMOL 500MG COMP	UNIDADE	PRATI	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
89	PREDNISONA 5MG COMP	UNIDADE	SANVAL	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00
91	PROPRANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	2.000	R$ 0,06	R$ 120,00
94	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG + 80MG) COMP	UNIDADE	PRATI	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
95	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ 5ML XAROPE	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 5,08	R$ 2.540,00
97	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UNIDADE	NATULAB	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
99	TRAMADOL 50MG COMP	UNIDADE	GERMED	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
101	TENOXICAM 40MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTÁLIA	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
102	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EQUIPLEX	200	R$ 3,65	R$ 730,00
105	NISTATINA 25.000UI/g - CREME VAGINAL 60G	UNIDADE	PRATI	600	R$ 6,29	R$ 3.774,00
107	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	TEUTO	300	R$ 7,83	R$ 2.349,00
108	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	U.QUIMICA	800	R$ 0,82	R$ 656,00
109	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 UN	CAIXA	EQUIPLEX	10	R$ 81,00	R$ 810,00
110	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	PRATI	10.000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
113	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADE	CIMED	200	R$ 3,38	R$ 676,00
115	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPR	UNIDADE	GEOLAB	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
117	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	600	R$ 6,45	R$ 3.870,00
118	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R$ 2,19	R$ 1.314,00
119	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR	UNIDADE	ASPEN	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
120	FENITOINA SODICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTÁLIA	200	R$ 4,19	R$ 838,00
121	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTÁLIA	100	R$ 3,78	R$ 378,00
123	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	UNIDADE	SAMTEC	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
124	HALOPERIDOL 1MG - COMPR	UNIDADE	CRISTÁLIA	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00
126	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	E MS	1.000	R$ 0,37	R$ 370,00
127	IVERMECTINA 6MG COMPR	UNIDADE	VITAMEDIC	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
128	LEVODOPA+BENSERAZIDA (200MG+50MG) COMPR	UNIDADE	ACHE	5.000	R$ 2,70	R$ 13.500,00
129	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPR	UNIDADE	CIMED	200	R$ 1,35	R$ 270,00
130	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R$ 3,54	R$ 2.124,00
131	LORATADINA 10MG COMPR	UNIDADE	VITAMEDIC	4.000	R$ 0,15	R$ 600,00
132	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	E MS	1.000	R$ 26,12	R$ 26.120,00
133	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPR	UNIDADE	PRATI	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
134	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	UNIDADE	PRATI	300	R$ 5,81	R$ 1.743,00
136	NIFEDIPINO 10MG COMPR	UNIDADE	NEOQUIMICA	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
138	NORESTITERONA,ENANTATO+ESTRADIOL (50MG+5MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EUROFARMA	1.000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
140	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	ZYDUS	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
142	CLOPIDOGREL 75MG - COMPR	UNIDADE	NOVAQUIMICA	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
143	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG+50MG) COMPR	UNIDADE	GLOBO	3.000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
144	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UNIDADE	BOEHRINGER	400	R$ 12,50	R$ 5.000,00
145	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (20MG + 2,5G)/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	BOEHRINGER	500	R$ 4,93	R$ 2.465,00
146	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTÁLIA	300	R$ 1,62	R$ 486,00
147	GLICOSE 25% INJETÁVEL	UNIDADE	SAMTEC	400	R$ 0,61	R$ 244,00
149	NORESTITERONA, ACETATO+ESTRADIOL (0,5MG + 1MG) COMPR	UNIDADE	BIOLAB	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
150	RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	UNIDADE	NATULAB	300	R$ 3,04	R$ 912,00
152	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	EQUIPLEX	500	R$ 3,17	R$ 1.585,00
155	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	E MS	2.000	R$ 2,94	R$ 5.880,00
156	AMANTADINA 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	1.000	R$ 0,94	R$ 940,00
158	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO-AMP. 600,000UI INJETÁVEL	UNIDADE	TEUTO	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
159	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	800	R$ 0,63	R$ 504,00
161	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	2.000	R$ 0,81	R$ 1.620,00
166	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	DELTA	720	R$ 0,58	R$ 417,60
167	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ZYDUS	6.000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
169	ADRENALINA 1 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL	CAIXA	HIPOLABOR	6	R$ 217,55	R$ 1.305,30
173	ISOSSORBIDA 10 MG/10 ML 10 ML CX C/50 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL	CAIXA	BIOLAB	300	R$ 149,20	R$ 44.760,00
175	LAMOTRIGINA 100MG COMP	UNIDADE	ZYDUS	2.000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
177	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP	UNIDADE	DELTA	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
179	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	UNIDADE	BIOLAB	2.000	R$ 0,28	R$ 560,00
181	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67MG/ML + 333,4 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	BELFAR	2.000	R$ 9,83	R$ 19.660,00
183	SIMETICONA 75 MG/ML - SOL ORAL	UNIDADE	CIMED	300	R$ 3,20	R$ 960,00
185	ZOLPIDEM 10MG	UNIDADE	GERMED	4.000	R$ 0,38	R$ 1.520,00

186	LORAZEPAM 2MG	UNIDADE	GERMED	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00
188	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - FRASCO COM 10MG/ML FRC 120ML COM COPO DOSADOR	UNIDADE	CIMED	800	R$ 7,02	R$ 5.616,00
190	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B CONCENTRADO CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG) - COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMED	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00
191	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
193	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	E MS	1.000	R$ 0,52	R$ 520,00
199	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL (XAROPE) 20MG/ML VD 100ML	UNIDADE	U.QUIMICA	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
200	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRC 100ML	UNIDADE	NATULAB	300	R$ 1,76	R$ 528,00
201	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UNIDADE	NATULAB	4.000	R$ 0,95	R$ 3.800,00
203	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML	UNIDADE	AIRELA	100	R$ 2,70	R$ 270,00
204	SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE 100ML	UNIDADE	NATULAB	300	R$ 1,86	R$ 558,00
207	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	BLAU	200	R$ 2,80	R$ 560,00
208	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	TEUTO	400	R$ 12,56	R$ 5.024,00
209	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R$ 2,23	R$ 1.338,00
210	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOL. ORAL	UNIDADE	PRATI	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
211	ITRACONAZOL 100MG COMP	UNIDADE	GEOLAB	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
212	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML	UNIDADE	TAKEDA	1.000	R$ 23,70	R$ 23.700,00
213	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMP	UNIDADE	E MS	5.000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
216	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP	UNIDADE	NOVAQUIMICA	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00
217	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	UNIDADE	E MS	4.000	R$ 2,05	R$ 8.200,00
219	DICLORIDRATO DE PROMIPEXOL 1,50MG COMP	UNIDADE	EUROFARMA	800	R$ 4,52	R$ 3.616,00
223	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC APROXIMADAMENTE COM 30 ML	UNIDADE	NATULAB	600	R$ 1,49	R$ 894,00
224	IPRATROPIO BROMETO SOL. INALANTE 0,25 MG/ML FRC20 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	300	R$ 1,22	R$ 366,00
225	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRC60 MLCOM COPO DOSADOR	UNIDADE	PRATI	150	R$ 3,84	R$ 576,00
226	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJETAVEL 2ML	UNIDADE	ISOFARMA	500	R$ 0,53	R$ 265,00
227	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML COM CONTA GOTAS	UNIDADE	PRATI	100	R$ 4,81	R$ 481,00
228	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C20 ML	UNIDADE	AIRELA	600	R$ 1,69	R$ 1.014,00
230	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	FARMACE	100	R$ 0,88	R$ 88,00
232	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL 60 G COM 7 APLICADORES	UNIDADE	PRATI	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00
233	MICONAZOL NITRATO 2% - LOÇÃO 30 ML	UNIDADE	CIMED	100	R$ 4,59	R$ 459,00
234	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	TEUTO	600	R$ 1,40	R$ 840,00
235	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL BINASGA APROXIMADAMENTE COM 30 G	UNIDADE	PHARLAB	300	R$ 2,97	R$ 891,00
236	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C 20 ML	UNIDADE	MARIOL	150	R$ 1,35	R$ 202,50
237	METRONIDAZOLSUSPENSÃO ORAL 40MG/MLFR C100 ML COM COPO DOSADOR	UNIDADE	BELFAR	200	R$ 6,89	R$ 1.378,00
238	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	SANVAL	600	R$ 2,13	R$ 1.278,00
241	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30G	UNIDADE	NATIVITA	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
243	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRC 100 ML	UNIDADE	FARMACE	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
244	AMBROXOL 30MG/5ML FRC 100 ML	UNIDADE	FARMACE	800	R$ 2,67	R$ 2.136,00
247	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50MG+50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	U.QUIMICA	200	R$ 1,67	R$ 334,00
248	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTEFRC 20 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
249	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL FRC COM 30 ML	UNIDADE	NATULAB	300	R$ 1,76	R$ 528,00
252	VARSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA (160MG + 25MG) COMPR	UNIDADE	E MS	1.000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
253	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40NG - MEDLEY-COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA.	UNIDADE	GERMED	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
255	BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	TEUTO	3.000	R$ 0,24	R$ 720,00
259	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0.4 ML	UNIDADE	EUROFARMA	2.000	R$ 62,50	R$ 125.000,00
262	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	UNIDADE	NOVAQUIMICA	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
266	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS	UNIDADE	MARIOL	500	R$ 1,35	R$ 675,00
269	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800 GRAMAS. É ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE DE GLÚTEN. É INDICADO PARA OS CASOS DE ALERGIAS ÁS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTRODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE FUNGOS, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARMITINA, NIACINA, D-PANTOTÊNATO DE CÁLÇIO, D BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS..REFERÊNCIA: APTAMIL PRO EXPERTY PEPTI 80	UNIDADE	DANONE	50	R$ 99,71	R$ 4.985,50
272	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML	UNIDADE	GEOLAB	500	R$ 6,72	R$ 3.360,00
273	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE - EMBALAGEM COM 01 FRASCO-AMPOLA + 01 AMPOLA DILUENTE 10 ML.	UNIDADE	BLAU	600	R$ 39,15	R$ 23.490,00
274	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ 2ML	UNIDADE	TEUTO	1.000	R$ 4,05	R$ 4.050,00
275	FORMULA INFANTIL NEOCATE LCP 400 MG	UNIDADE	DANONE	200	R$ 270,07	R$ 54.014,00
276	INFATRINI (DANONE) 400 GRAMAS	UNIDADE	DANONE	300	R$ 122,86	R$ 36.858,00
279	ADENOSINA 6MG/2ML (SOLUÇÃO) INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	400	R$ 10,75	R$ 4.300,00
282	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML – AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	ISOFARMA	400	R$ 2,40	R$ 960,00
285	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG; EMBALAGEM CONTENDO 01FRASCOS-AMPOLAS + 01 AMPOLA DILUENTE +01 ENVELOPE FOTOPROTETOR; COMPOSIÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM: NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO - 50 MG SOLUÇÃO DILUENTE: CADA AMPOLA CONTÉM: SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 2 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	400	R$ 28,35	R$ 11.340,00
288	SULFATO DE TERBUTALINA ; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. VIA INFUSÃO / SUBCUTÂNEA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UNIDADE	HIPOLABOR	400	R$ 8,24	R$ 3.296,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 688.445,90**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, a disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 031/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto desta Ata será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Pro-Remedios Distribuidora De Produtos
Farmaceuticos e Cosmeticos EIRELI – ME
CNPJ Nº 05.159.591/0001-68
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:76F66057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2018
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**PRODATA INFORMATICA LTDA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL.**
Valor Total:	**R$ 188.554,32 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**
Prazo de Vigência:	De 01/07/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0303.04.122.0437.2103 – 3.3.90.40 07.0701.10.122.1037.2038 – 3.3.90.40 08.0801.08.244.0837.2053 – 3.3.90.40
Data da assinatura:	30/06/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	ROGERIO TAVERA MIGUEL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:56698038

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e TRINDADEPREV
Contratado (a):	**CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELI**
Objeto:	***TERCEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL.***
Valor Total:	***R$ 90.000,00 (noventa mil reais).***
Prazo de Vigência:	De 01/07/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0303.04.122.0437.2103 – 3.3.90.40 03.0330.04.123.0054.2007 – 3.3.90.40 06.0601.09.272.0937.2037 – 3.3.90.40 07.0701.10.122.1037.2038 – 3.3.90.40 08.0801.08.244.0837.2053 – 3.3.90.40
Data da assinatura:	30/06/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	ROGERIO TAVERA MIGUEL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Gestora do TRINDADEPREV	MARIA ALVES DE MENDONÇA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A8CE5B39

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços – DISPENSA N° 005/2021
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratantes:	EXECUTIVO/ FMS/FMAS/FUNDEB
Contratado (a):	**AUTO POSTO DIAS LTDA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO DE (REEQUILIBRIO DE PREÇO) REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10).
Dotação Orçamentária:	03.0301.04.122.0437.2001.339030
	03.0303.04.122.0437.2103.339030
	03.0319.04.452.1007.2059.339030
	03.0331.15.451.1537.2106.339030
	03.0335.12.361.1237.2014.339030
	03.0335.12.361.1237.2111.339030
	03.0335.12.365.1237.2016.339030
	03.0335.12.361.1237.2014.339030
	03.0335.12.364.1237.2015.339030
	08.0801.08.244.0837.2053.339030
	07.0701.10.122.1037.2038.339030
	07.0701.10.302.1037.2096.339030
	07.0701.10.301.1037.2095.339030
	07.0701.10.305.1037.2099.339030
	05.0502.12.361.1237.2036.339030
	05.0502.12.365.1237.2036.339030
Valor Total:	**R$ 91.483,50 (Noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**
Data da assinatura:	01/06/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D´ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Gestor do FUNDEB:	SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4DC1BE0D

